



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.783

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.855
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Casas Civil e Militar da Governadoria do Estado,
Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde
Pública e Obras Públicas

COTA-PARTE DO ICMS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

III FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARAENSE
- REGULAMENTO
Da Secretaria de Estado de Cultura

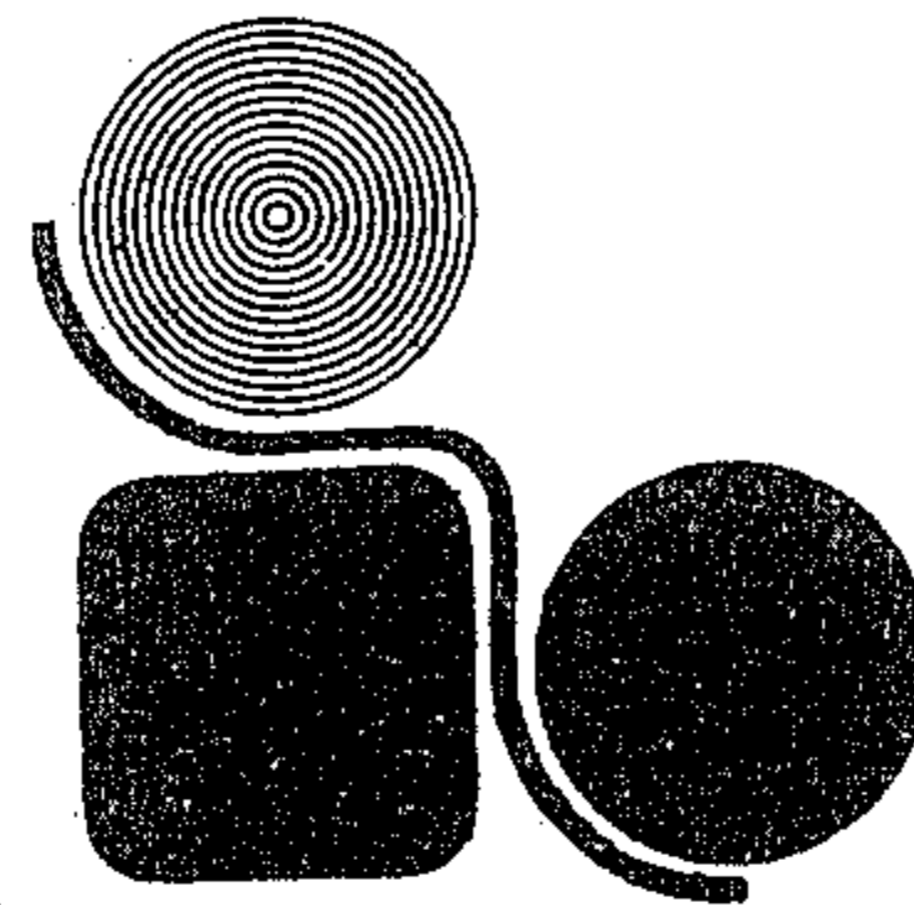
ATOS, ACÓRDÃOS, EDITAIS E SENTENÇAS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ATOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

3 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

LEI Nº 5.855 de 16 de AGOSTO de 1994

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 5.721, DE 31 DE MARÇO DE 1992, RESTAURA A LEI Nº 4.686, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estaúli e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.721, de 31 de março de 1992, que dispõe sobre a extinção da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI, tornando-se sem efeito todos os atos vinculados à dissolução e liquidação da companhia.

Art. 2º A Lei nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976, que autorizou a constituição da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI, bem como as leis, decretos e demais atos a ela correlatos, ficam expressamente restaurados em obediência ao que dispõe a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

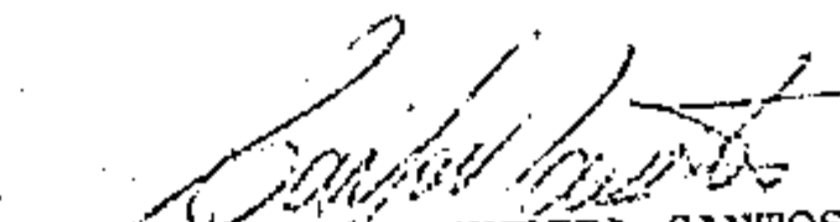
Art. 3º A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI, fica autorizada a criar subsidiárias, bem como participar de empresa privada com o objetivo de implantar Zona de Processamento de Exportação, conforme previsão de lei e atos federais.

Art. 4º Os Servidores da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI, que tiveram seus contratos de trabalho rescindidos em razão da Lei nº 5.721, de 31 de março de 1992, e que não receberam seus direitos trabalhistas, terão restabelecidos seus contratos de trabalho, nas mesmas condições anteriores, desde que os eventuais processos judiciais em que discutem os direitos respectivos sejam extintos, com julgamento do mérito, observada a legislação processual aplicável.

Art. 5º Os direitos dos demais acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI, ficam preservados em razão dos efeitos da revogação da Lei nº 5.721, de 31 de março de 1992, e restauração da Lei nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 1994


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

RAUL DOS SANTOS AMARAL
Secretário de Estado de Obras Públicas

JOSÉ ROBERTO VÉLIO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública


MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANFALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura


LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

LEDA APARECIDA CAMARA DE AZEVEDO
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEXO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP94/0027666-4

DECRETO Nº 2535, DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CRS 14.654.104,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CRS 14.654.104,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATRO CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.223	14.654.104
T O T A L					14.654.104

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos, sobre aplicação no mercado financeiro, no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0027679-6

DECRETO Nº 2596-A, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

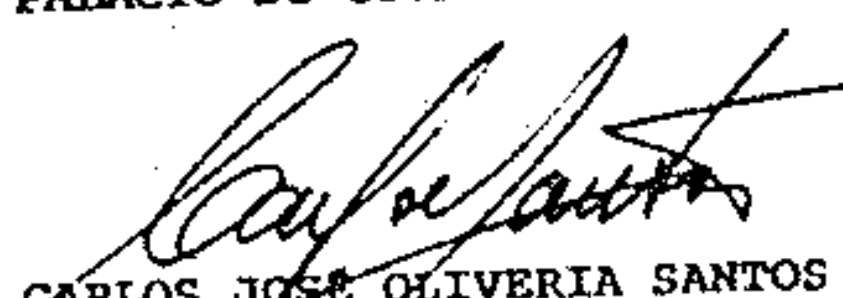
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado, instituída pelo Decreto nº 1585/81 e com nova redação dada pelo Decreto nº 1914, de 22 OUT 81, visa condecorar policiais-militares que obtenham o 1º lugar nos diversos Cursos que se submetam de natureza militar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Policial-Militar abaixo, a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado.

UMA ROSA HERÁLDICA
-SD PM SÉRGIO ALVES DE SOUZA

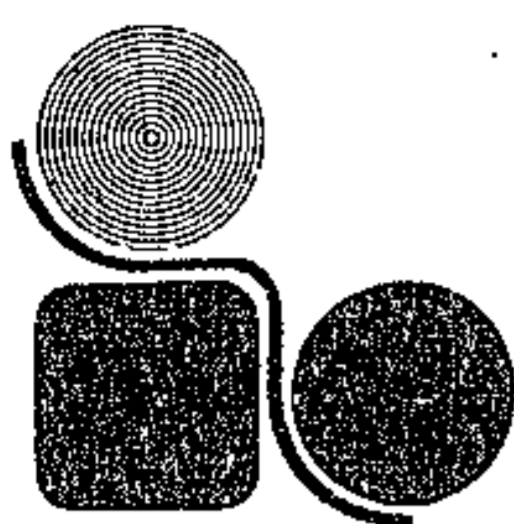
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de junho de 1994


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do dia 25/06/94.

CP94/0027140-9



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. ... R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº ..2736.. DE ...16... DEagosto DE 1994.....

Altera o Inciso I do Art. 14 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985, alterado pelo Decreto nº 5267, de 29 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. V, do Art. 135, da Constituição do Estado do Pará, e

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso I, do art. 14, do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985, alterado pelo Decreto nº 5267, de 29 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - No caso de aquisição de veículo novo, até o 10º dia após a data de emissão da nota fiscal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de agosto de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0027103-5

DECRETO Nº ..2737... DE16... DEagosto DE 1994.....

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 2.057 de 29 de novembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 2.057, de 29 de novembro de 1993, passando o mesmo a vigorar na forma seguinte:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelo Diretor de Arrecadações e Informações Fazendárias, Diretor de Fiscalização, Coordenador de Informações Econômico - Fiscais, Coordenador do Grupo de Trabalho da CDTA-PARTE, representantes, titular e suplente indicados por cada uma das Associações de Municípios, legalmente constituídas e Prefeitura Municipal da Capital."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de agosto de 1994.

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0027170-0

DECRETO Nº ..2739... DE ...16... DEAGOSTO DE 1994.....

Homologa a Resolução nº 058, de 08 de Agosto de 1994, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

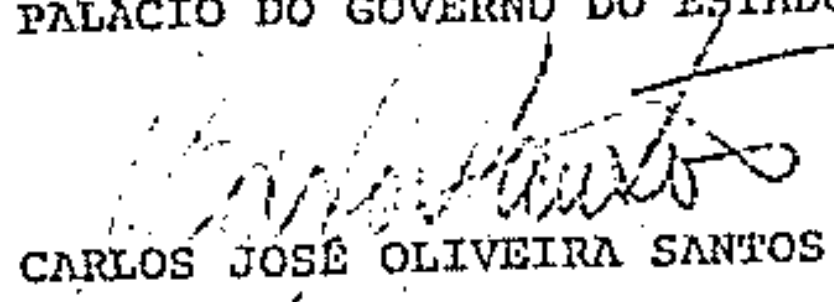
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 058, de 08 de agosto de 1994, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de agosto de 1994.


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0027169-7

RESOLUÇÃO Nº 058 DE 08 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre o percentual do valor de contribuição do Pecúlio e o Benefício a ser pago aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, IPASEP, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nova ordem econômica estabelecida pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Lei nº 5.011/61;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22 de 24 de março de 1994, homologada por este Colendo Conselho,

CONSIDERANDO o trabalho atuarial que está sendo realizado neste Instituto;

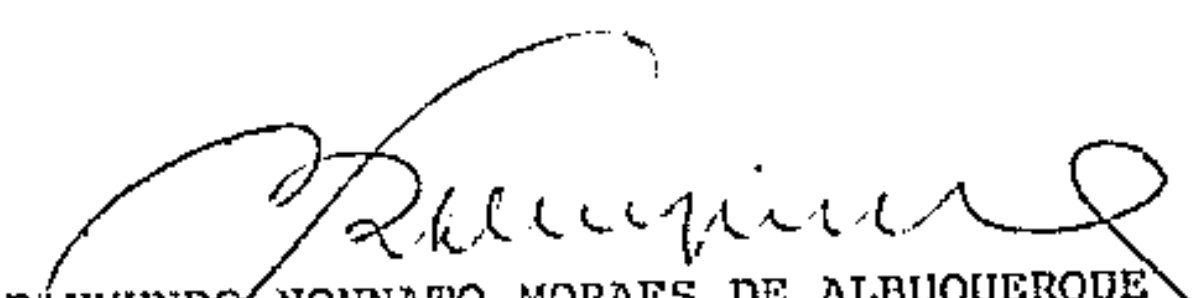
R E S O L V E :

Art. 1º Fica determinado que o valor da contribuição do Pecúlio será de 1% (UM POR CENTO) sobre o valor do salário-base do servidor, percebido mensalmente;

Art. 2º Fica determinado o valor do Benefício do Pecúlio em 10 (DEZ) salários mínimos;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos vigorarão somente por 90 (noventa) dias.

Sala de Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.


RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP CP94/0027163-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio à Agricultura, Código GEP-DAS-011.3, da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI,
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de agosto de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 27.782, de 16.08.94. CP94/0027002-0

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o ten. Cel. OCBM JOSÉ CUPERTINO CORREA, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar, ora cumprido o Curso Superior de Bombeiros, no Rio de Janeiro, a ausentar-se do país em viagem técnica de estudos à Alemanha, França, Itália, Portugal e E.U.A., no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano e arbitrar uma ajuda de custo de 7.000 US\$, para fazer face às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0027145-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, a partir de 29.07.94, de acordo com o Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MAURÍCIO COSTA DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda,
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0027161-1

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Tornar sem efeito, a exoneração de ADILSON SALGADO VIEIRA, ocorrida através do Decreto datado de 29.07.94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.771 de 01.08.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0027155-7

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:
Tornar sem efeito, de acordo com o Artigo 22, § 3º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a nomeação de MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO, ocorrida através do Decreto datado de 29.07.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0027154-9

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 60 item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Suporte Administrativo, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 09.08.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1994
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0027082-8

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o art. 60 item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, SANDRA MARIA DE BARAUNA BARRETO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 08.08.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1994
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0027172-7

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, WILSON PEREIRA MARTINS, para exercer o cargo de Assessor da Diretoria de Suporte Administrativo código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 09.08.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1994
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0027092-5

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JACILEA LEDO BENTES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 08.08.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1994
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CP94/0027076-3

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 190 da Lei nº 5810, de 24.01.94, combinado com o art. 76 item III da Lei Complementar nº 022, de 15.03.94, RAYMUNDO DA SILVA SIDÔNIO, do cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-705.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, por violação do art. 74 item XXXIV da Lei Complementar nº 022, de 15.03.94, conforme autos do inquerito administrativo instaurado através da Port. nº 1175, de 15.12.93, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1994
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0027100-0

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO

* RESUMO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 127/94-CCG DE 15/08/94
NOME: JOÃO ROBERTO MATOS GUERREIRO
MATRÍCULA: 3156460-030
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 à 30.09.94.

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 27.782 de 16.08.94. CP94/0027027-5

CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 183/94-CMG DE 11/08/94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE)
NOME DO SERVIDOR: ELIUEDES CORRÊA DA SILVA
MATRÍCULA: 5009251/016

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE
 PERÍODO: 01.08 à 29.11.94
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.06.86 à 01.06.89 e 01.06.89 à 01.06.92
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
 ----- CP94/0027701-6

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº 184/94-CMG DE 15/08/94
 NOME: HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO
 MATRÍCULA: 3398587-021
 CARGO: AJUDANTE DE ORDENS
 EXERCÍCIO: 1993
 PERÍODO: 01 à 30.09.94
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
 ----- CP94/0027702-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0047/94 DE 15 DE AGOSTO DE 1994
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

I - Designar os servidores LUIZ SÉRGIO DA SILVA LISTO, economista, MARIA VICENTINA FERREIRA BEZERRA, arquiteta e JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, agente administrativo, funcionários lotados nesta Secretaria para, sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão que deverá proceder a Alienação de Bens Móveis, inclusive veículos, pertencentes aos órgãos da Administração Pública Estadual, inservíveis para o serviço público, assim como supervisionar as atividades do exercício do Leilão.

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 15 de agosto de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

CP94/0027646-0

PORTARIA Nº 0048/94 DE 15 DE AGOSTO DE 1994
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear, nos termos da Lei nº 8.666, uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO integrada pelos servidores JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ, Administrador, ANA LUCI FREITAS VAZ, Administradora e MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA CORRÊA, Administradora, sob a Presidência do primeiro, para tomar as providências necessárias à realização de habilitação de terceiro, na Prestação de serviços especializados de Alienação de Bens Móveis inservíveis, inclusive veículos, dos órgãos da Administração Pública do Estado do Pará.

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém, 15 de agosto de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração

CP94/0027719-9

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 TORNAR SEM EFEITO

- PORTARIA Nº 285 de 12.08.94
 Tornar sem efeito a Portaria nº 276 de 10.08.94, que designou os servidores Inocêncio Mártires Coelho Junior, Onélia Dourado Gouveia e Luiz Paulo de Almeida Zoghbi, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.
 CP94/0027720-2

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

- PORTARIA Nº 286 de 12.08.94
 NOME DOS SERVIDORES:
 Onélia Dourado Gouveia, matrícula nº 0180823-014, Consultor Jurídico
 Luiz Paulo de Almeida Zoghbi, matrícula nº 0003638-012, Consultor Jurídico
 Eduardo Antonio Cunha Bastos, matrícula nº 0003123-020, Consultor Jurídico
 NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Onélia Dourado Gouveia
 MOTIVO: para apurar os fatos relatados no Processo nº 5977/94 - SEAD.
 CP94/0027728-8

DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

- PORTARIA Nº 282 de 12.08.94
 NOME DO SERVIDOR: Jorge Moura de Farias
 MATRÍCULA Nº: 0001031-010
 CARGO: Consultor Jurídico
 LOTAÇÃO: Departamento Jurídico
 NÍVEL DO DAS: GEP-DAS-012.3 de Assessor
 PERÍODO: 25.07 à 23.08.94
 CP94/0027028-3

DESIGNAR PARA RESPONDER POR FG

- PORTARIA Nº 275 de 09.08.94
 NOME DO SERVIDOR: Maria Lúcia Reis Rodrigues
 MATRÍCULA Nº: 5333466-018
 CARGO: Datilógrafo
 LOTAÇÃO: Divisão de Finanças
 NÍVEL DA FG: FG-4 de Coordenador
 PERÍODO: 01.08 a 30.08.94
 CP94/0027695-8

- PORTARIA Nº 274 de 09.09.94
 NOME DO SERVIDOR: Maria do Socorro da Cruz Castilho
 MATRÍCULA Nº: 0001775-012
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTAÇÃO: Divisão de Finanças
 NÍVEL DA FG: FG-4 de Coordenador
 PERÍODO: 08.08 a 06.09.94
 CP94/0027703-2

DESIGNAR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

- PORTARIA Nº 281 de 12.08.94
 NOME DO SERVIDOR: Maria do Socorro Moura de Almeida
 MATRÍCULA Nº: 0001791-016
 CARGO: Assistente Técnico Ref. XXVI
 LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviços
 NÍVEL DA FG: FG-4 de Coordenador
 DATA DA DESIGNAÇÃO: a contar de 01.08.94
 ----- CP94/0027711-3

DISPENSA DE FG

- PORTARIA Nº 279 de 11.08.94
 NOME DO SERVIDOR: José Guilherme Teixeira da Matta Bacellar
 MATRÍCULA Nº: 5058724-036
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais
 NÍVEL DA FG: FG-1 de Coordenador
 DATA DA DISPENSA: a contar de 01.08.94

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração/SEAD.

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

* REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LICENÇA PRÊMIO CP94/0027694-0

- PORTARIA Nº 271 de 04.08.94
 Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias
 NOME DO SERVIDOR: Dinorah Muniz Pacheco
 MATRÍCULA Nº: 0000426-017
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTAÇÃO: Seção de Inativos
 PERÍODO: 01.08 a 29.09.94
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.11.73 a 01.11.76

JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Diretor do Departamento de Administração/SEAD.

CP94/0027654-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 645 DE 14 DE JUNHO DE 1994
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2459, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQ/72º TRIMESTRE - 94, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes de aplicação no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I - Aumentar a quota do 2º trimestre da Unidade Orçamentária: 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado, no montante de CR\$ 14.654.104,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATRO CRUZEIROS REAIS).

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0027089-5

PORTARIA Nº 897, DE 01 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2706, de 25 de julho de 1974, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQ/92 TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM.

I - Aumentar no montante de R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), a quota do 3º trimestre referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.101 - Corpo de Bombeiros Militar

R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	AGOSTO
- Outras Despesas Correntes	208.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0027116-6

PORTARIA Nº 906, DE 02 DE AGOSTO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2706, de 25 de julho de 1974, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQ/92 TRIMESTRE - 94.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

LICENÇAS ESPECIAIS
 PORTARIA Nº/DATA: 181/94 de 12/08/94
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Cento e Oitenta (180) dias.
 NOME DO SERVIDOR: GERMANO DOS SANTOS PARENTE
 MATRÍCULA: 0000736-010
 CARGO: MOTORISTA
 LOTAÇÃO: GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
 PERÍODO: 01.09.94 a 27.02.95
 TRIÊNIO REFERENTE: 1984 a 1987, 1987 a 1990, 1990 a 1993.

PORTARIA Nº/DATA: 182/94 de 12/08/94 CP94/0027678-8
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: Sessenta (60) dias.
 NOME DO SERVIDOR: WALCY PEREIRA DOS SANTOS
 CARGO: AGENTE PRISIONAL
 LOTAÇÃO: COLÔNIA AGRÍCOLA "HELENO FRAGOSO"
 PERÍODO: 01.09.94 a 30.10.94
 TRIÊNIO REFERENTE: 21.04.88 A 20.04.91. CP94/0027710-5

* LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº/DATA: 169/94 de 28/07/94
 NOME DO SERVIDOR: SIGLYA DE FÁTIMA DA COSTA PINON
 MATRÍCULA: 2008556-047
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 PERÍODO: 11.07.94 a 09.08.94
 * Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E., nº 27.772 de 02.08.94.

CP94/0027709-1

março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais expendidos.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2339/93

RECORRENTE : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv : Dr. José Acreano Brasil e outros

RECORRIDO : ANTONIO TAVARES MACIEL

Adv : Dra. Vilma Chavaglia e outra

DESPACHO

A revista de fls. 116/127 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março, bem como o período de apuração das respectivas diferenças. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 126, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao Plano Collor, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 7145/93

RECORRENTE : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogados: Dra. Paula Fernanda Maia Brasil e outros

RECORRIDA : CONCEIÇÃO MARIA MARTINS FARIAS
Advogada: Dra. Ana Margarida Silva Lourenço e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 1448/1453 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogada habilitada e interposto no prazo.

Insurge-se a recorrente contra a decisão do Regional que julgou procedente o pleito do autor no que se refere a pagamento de um dia de trabalho - licença médica, diferença salarial dos meses de fevereiro e março/91, pagamento dos dias trabalhados no período de 04 a 08.03.91 e diferenças em virtude da continuidade da relação de emprego. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Como se vê, a hipótese trata de matéria que, necessariamente, envolve o reexame de fatos e provas. Impossível, portanto, a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126 do TST.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6397/92

RECORRENTES : CAMILO SANTOS MIRANDA E OUTROS
Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Chagas

RECORRIDA : ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues

DESPACHO

O recurso de fls. 281/285 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

Insurgem-se os recorrentes contra a decisão deste Regional, que confirmou a sentença de 1º grau e julgou totalmente

improcedente as reclamações. Pleiteiam as diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser e Verão. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal.

Sobre a matéria já existe jurisprudência firmada pelos Enunciados 316 e 317 do Colendo TST, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2601/92

RECORRENTE : FRANCISCO REGIS DE OLIVEIRA NUNES

Adv : Dr. José Caxias Lobato e outro

RECORRIDA : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

Adv : Dr. Benedito M. Duarte Barbosa

DESPACHO

A revista de fls. 456/465 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do pagamento das custas combinadas ao recorrente.

Arguindo, preliminarmente, a nulidade do acórdão regional, por impedimento do juiz relator e por indevida devolução de prazo recursal ao patrono da recorrida, insurge-se o recorrente, no mérito, contra o reconhecimento da falta grave ensejadora da rescisão contratual por justo motivo e o indeferimento das parcelas rescisórias pleiteadas na inicial. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Em relação ao primeiro pressuposto, a matéria transcrita pelo recorrente, em sua totalidade, é inservível para caracterizá-lo, por que inespecífica e não abrangente, nos termos dos Enunciados 296 e 23 do TST. Por outro lado, não houve o necessário prequestionamento sobre os fatos ora arguidos em preliminar, obstando a admissibilidade recursal à luz do Enunciado 297 daquele Colendo Tribunal.

Quanto a violação legal, não demonstrou o recorrente de forma inequívoca qualquer transgressão nesse sentido. A violação, para ensejar a admissibilidade recursal, há que estar ligada à literalidade do preceito, o que não ficou evidenciado.

No mérito, a natureza da matéria em discussão obsta a subida do recurso em obediência ao Enunciado 126 do Colendo TST, que veda o reexame de fatos e provas em nível de revista.

Por fim, abstenho-me de apreciar o requerimento em post scriptum, porque ininteligível.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2697/93

RECORRENTE : SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

Adv : Dr. Tito Eduardo V. do Couto e outros

RECORRIDO : RAIMUNDO MONTEIRO CARDOSO

Adv : Raimundo Rubens Fagundes Lopes

DESPACHO

A revista de fls. 511/536 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, não mais havendo necessidade de depósito recursal e pagamento de custas, já efetivados integralmente por ocasião da interposição do recurso ordinário.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, Alega divergência jurisprudencial e violação legal e, relativamente ao Plano Collor, alega coisa julgada.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem a análise dos demais aspectos do apelo.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 3466/93

RECORRENTE : JERÔNIMO ALVES DA SILVA - FAZENDA ITABERABA

Adv : Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. e outros

RECORRIDO : JESUÍNO FERREIRA DOS SANTOS

Adv : Dra. Maely Freitas W. de Matos e outros

DESPACHO

A revista de fls. 107/113 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, não mais havendo necessidade de pagamento de custas ou depósito recursal, já efetivados integralmente por ocasião da interposição do recurso ordinário.

Seu objetivo é questionar o reconhecimento da relação de emprego e o pagamento de salário in-natura ao recorrido. Alega violação legal.

Além de não demonstrada qualquer violação literal a preceito legal, a análise da matéria questionada, em sua totalidade, não pode ser efetivada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6863/92

RECORRENTE : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogados: Dr. Waleyr César da Silva Ribeiro e outro

DESPACHO

A revista de fls. 189/211 atende aos pressupostos comuns da admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar o deferimento ao recorrido de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos econômicos editados no período de 1987 a 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 208, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. 2717)



PARÁ

TRABALHO PELA PÓVO

Biblioteca Pública "Arner Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.783

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

RECONHECER ISENÇÃO DO ICMS

- Portaria nº939 de 11.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de CEZAR SOUZA SALDANHA, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4406/94/SEFA CP94/0027390-8
- Portaria nº 940 de 11.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de EDILBERTO YOSHINO, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4407/94/SEFA CP94/0027382-7
- Portaria nº941 de 11.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA YARANDA, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4416/94/SEFA CP94/0027495-5
- Portaria nº944 de 11.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de SERGIO HILDEGARDO RIBEIRO GALVAO, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4375/94/SEFA CP94/0027432-7
- Portaria nº948 de 11.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de MIGUEL BORGES DA SILVA, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4405/94/SEFA CP94/0027461-0
- Portaria nº957 de 11.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JORGE AGUIAR VALADARES, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4496/94/SEFA CP94/0027454-8
- Portaria nº852 de 04.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ELIEZER MATOS DE ALMEIDA, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4092 CP94/0027375-4
- Portaria nº853 de 04.08.94
RECONHECER, nos termos do convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4280/94/SEFA CP94/0027383-5
- Portaria nº855 de 04.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de PEDRO SANTOS DA SILVA, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4285/94/SEFA CP94/0027392-4
- Portaria nº856 de 04.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de NIVALDO GOMES ARAUJO, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comu-

nicação-ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4236/94/SEFA CP94/0027408-4

Portaria nº857 de 04.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ORLANDO ALFREDO MACEDO CASTRO, a isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº4256/94/SEFA CP94/0027455-6

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando os termos do ofício nº04194 de 16.08.94 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Instituída pela Portaria nº0467/94, do Exmº Sr. Secretário de Estado

COORDENADORIA FINANCEIRA COTA-PARTE DO ICMS PERÍODO: 18 a 24.07.1994

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALBUQUERQUE	170.027-8	7.434,15
ALMEIDA	170.029-6	81.575,17
ABEL FIQUEIREDO	170.281-5	1.331,44
AJURUA DO PARA	170.271-F	2.239,76
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.389,06
AVEIRO	170.029-4	4.539,44
AFUA	170.039-1	6.287,54
ANAJAS	170.040-5	4.617,76
ABAETETUBA	170.050-2	14.401,52
ANANINDEUA	170.074-0	150.139,79
ALTAMIRA	170.076-6	28.458,42
AGUIA CORREA	170.085-5	3.552,40
AGARA	170.098-7	6.761,10
BRASIL NOVO	170.283-1	3.865,88
BREJO BRANCO	170.284-0	9.395,29
BELEM	170.001-4	1.230.287,89
BREJO BRANCO	170.024-3	2.775,67
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	3.386,56
BAGRE	170.041-3	3.527,54
BREVES	170.042-1	11.298,64
BAJAO	170.051-0	4.135,31
BARCARENA	170.052-9	118.476,51
BENEVIDES	170.075-8	24.345,85
BRAGANCA	170.086-3	14.319,66
BONITO	170.094-4	2.327,68
BURURU	170.096-0	3.276,92
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.345,20
CASTANHAL	170.003-0	67.853,47
COLARES	170.004-9	2.365,27
CURUCA	170.005-7	3.724,91
CURIONOPOLIS	170.017-0	15.952,25
CHAVES	170.043-0	4.389,06
MURRALINHO	170.044-B	3.145,34
DAMETA	170.053-7	9.254,31
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	12.662,81
CAPITAO POZO	170.069-3	8.026,25
CAPANEMA	170.084-7	26.967,21
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	6.343,93
CONDORDIA DO PARA	170.097-9	5.050,09
DELIZEU	170.083-9	16.453,50
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	2.835,19
FARO	170.031-6	914,78
GURUPA	170.045-6	4.232,42
BOINESIA DO PARA	170.287-4	8.251,81
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	4.852,72
PIXUNA DO PARA	170.276-9	1.829,56
IGARAPE-ACU	170.006-5	6.312,61
INHANGAPU	170.007-3	3.085,82
ITUPIRANGA	170.020-0	7.286,91
ITAITUBA	170.032-4	26.384,50
IGARAPE-MIRI	170.054-5	5.259,98
TRITUA	170.070-7	4.517,51
JACAREACANGA	170.288-2	2.033,19
JACUNDA	170.021-9	8.364,60
JURUTI	170.033-2	3.605,86
EMOGEIRO AJURU	170.055-3	2.781,93
M. BARATA	170.008-1	2.080,18
MARACANA	170.009-0	3.236,19
MARAPANIM	170.010-3	2.960,50
MARABA	170.022-7	70.065,24
MONTE ALEGRE	170.034-0	9.548,80
MELGACO	170.046-4	3.800,10
MOCAJURA	170.056-1	6.513,11
MOJU	170.057-0	5.957,97
MAL DO RIO	170.071-5	6.588,29
MEDICILANDIA	170.077-4	5.366,50
MUANA	170.105-3	6.281,28
NOVO ESP. DO PARA	170.279-3	799,97
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.299,40
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	18.489,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.741,21
OSIDOS	170.035-9	9.739,90
ORIXINTINA	170.036-7	47.534,09
QUEIRAS DO PARA	170.047-1	3.421,83
QUILANDIA NORTE	170.065-0	12.615,81
PUREM	170.393-6	2.666,02
PALESTINA DO PARA	170.291-2	2.791,33
PAU D'ARCO	170.296-3	3.737,44
PARAIPUEBA	170.019-7	112.016,66
PARAIBA	170.037-5	3.662,25
PARINHA	170.038-0	10.285,01
PORTEL	170.048-0	78.420,43
PARAGOMINAS	170.068-5	

da Fazenda, fica SOBRESTADO o prazo até que seja atendida a solicitação.

Maria Emma Santos O'Brien
Presidente CP94/0027463-7

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL

Portaria nº933 de 15.08.94
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº63, de 11.01.90 e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar o valor do repasse da Quota-Parte Municipal do ICMS, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo.

ICMS - período: 18 a 24.07.94 CP94/0027374-6

PORTO DE MOZ	170.079-0	4.971,77
PARALAS	170.018-9	6.898,44
PEIXE-FOI	170.088-0	2.083,32
PRIMAVERA	170.089-8	3.424,18
PANTA DE PEDRAS	170.104-5	4.661,62
RONDON PARA	170.081-2	15.040,61
RUROPOLIS	170.030-8	3.618,39
REDECAO	170.059-6	38.643,18
RIO MARIA	170.060-0	13.214,18
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	3.173,53
STA BARBARA DO PARA	170.270-5	3.662,25
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	2.490,58
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	7.540,67
S. TIZABEL PARA	170.011-1	25.804,93
S. MARIA PARA	170.012-0	4.871,52
S. ANTONIO TAUA	170.013-8	7.283,78
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.035,69
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	4.075,78
S. SERALDO ARAGUAIA	170.067-7	12.183,49
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	1.726,18
SANTAREM	170.030-3	84.045,82
S. SERASTIAO B VISTA	170.049-9	2.960,50
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	16.726,06
S. MARIA ARREIRAS	170.062-6	13.931,59
S. FELIX XINGU	170.063-4	18.878,30
S. DOMINGOS CAPIH	170.073-1	4.561,37
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	5.532,54
SOURE	170.101-0	6.500,58
S. CRUZ ARARI	170.100-2	3.176,67
SALVATERRA	170.102-9	3.292,58
S. JOAO PARABAS	170.090-1	3.167,27
SALINOPOLIS	170.091-0	5.454,22
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.942,34
TERRA SANTA	170.293-9	9.404,69
TRAIRAO	170.294-7	2.503,11
TERRA ALTA	170.277-7	1.240,59
TUCURUI	170.026-0	196.013,49
TUCUMAN	170.064-2	17.371,42
TOME-ACU	170.095-2	18.878,30
TAILANDIA	170.099-5	17.565,65
ULIANOPOLIS	170.280-7	21.713,49
URUARA	170.078-2	6.566,36
VITORIA DO XINGU	170.295-5	2.628,43
VISEU	170.082-0	6.287,54
VISTA	170.016-2	6.058,85
XINGUARA	170.066-9	25.970,97

T O T A L R\$ 3.132.807,30

DESIGNAÇÃO PAR EXECER FG

Portaria nº909 de 08.08.94
 Nome da servidora: MARIA MADALENA DE CASTRO GONES
 Matrícula: 3253180-015
 Cargo: Auxiliar Administrativo
 Função: Secretária da Diretoria de Administração
 Lotação: Diretoria de Administração
 Nível de FG: 4
 Processo nº3408/94 CP94/0027416-5

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG

Portaria nº912 de 08.08.94
 Nome da servidora: ANA CRISTINA HENRIQUES DA SILVA
 Matrícula: 3244733-019
 Cargo: Técnico
 Função: Chefia da DCCI/cont3Setorial da Contabilidade e Controle Interno Junto à SEJU
 Nível de FG: 4
 Período: 01 a 30.08.94
 Ofício nº060/94-CCE CP94/0027440-8

Portaria nº916 de 08.08.94
 Nome da servidora: ROSALINA ARAUJO MESCHEDI
 Matrícula: 0051454-014
 Cargo: Agente Tributário
 Função: Chefia da PFE/Setor de Legislação
 Lotação: PFE/Setor de Legislação
 Nível de FG: 3
 Período: 01 a 30.07.94
 Memº nº037/94-PFE-GAB CP94/0027462-9

Portaria nº966 de 12.08.94
 Nome do servidor: JOAO MARIA PEREIRA VIANA
 Matrícula: 0046850-016
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Função: Chefia Regional de Administração Geral
 Lotação: 6ª RF
 Nível de FG: 3
 Período: 01 a 30.07.94
 Ofício nº302/94-6ª RF CP94/0027456-4

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR DAS

Portaria nº910 de 08.08.94
 Nome da servidora: DIONE DO SOCORRO VERDEROSA MORAIS
 Matrícula: 3249271-015
 Cargo: Assistente Técnico
 Função: Chefia da DAIF/CARR/Divisão de Controle e Resultados
 Lotação: DAIF/CARR/Divisão de Controle e Resultados
 Código do DAS: 011.3
 Período: 01 a 30.07.94
 Memº nº056/94-CARR/DAIF CP94/0027424-6

Portaria nº911 de 08.08.94
 Nome da servidora: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE CARVALHO
 Matrícula: 3244083-012
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Função: Chefia do DCCI/CCONT/Divisão de Controle Contábil
 Lotação: DCCI/CCONT/Divisão de Controle Contábil
 Código do DAS: 011.3 CP94/0027448-3

Portaria nº913 de 08.08.94
 Nome do servidor: DIVALDO VERDEROSA DOS SANTOS
 Matrícula: 2007398-033
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Função: Chefia da DAD/DERF/Divisão de Prestação de Contas
 Lotação: DAD/DERF/Divisão de Prestação de Contas
 Código do DAS: 011.3
 Período: 18.07.94 a 16.07.94 CP94/0027464-5
 Memº nº008/94-DIPRE

Portaria nº914 de 08.08.94
 Nome da servidora: SANDRA MARIA SILVA CUNHA
 Matrícula: 3244024-011
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Função: Chefia do DCCI/CCONT/Divisão de Controle Patrimonial
 Lotação: DCCI/CCONT/Divisão de Controle Patrimonial
 Código do DAS: 011.3
 Período: 01 a 30.07.94
 Ofício nº062/94-CCE CP94/0027470-0

Portaria nº967 de 12.08.94
 Nome da servidora: CARMEN SUELY MARQUES SILVA
 Matrícula: 5031567-017
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Função: Chefia do DCCI/Coordenadoria de Contabilidade
 Lotação: DCCI/Coordenadoria de Contabilidade
 Código do DAS: 011.4
 Período: 01 a 30.07.94
 Ofício nº050/94-CCE CP94/0027480-7

Portaria nº968 de 12.08.94
 Nome da servidora: RUTH HELENA MOREIRA PEREIRA
 Matrícula: 3246965-012
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Função: Chefia do DCCI/CONT/Divisão de Controle Financeiro
 Lotação: DCCI/CONT/Divisão de Controle Financeiro
 Código do DAS: 011.3
 Período: 01 a 30.07.94
 Ofício nº050/94-CCE CP94/0027400-9

Portaria nº969 de 12.08.94
 Nome da servidora: MARIA DE FATIMA SANTOS DE SOUZA
 Matrícula: 2007576-029
 Cargo: Assistente Técnico
 Função: Chefia do DCCI/CONT/Núcleo do Sistema Estadual de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro.
 Código do DAS: 011.3
 Período: 01 a 30.08.94
 Ofício nº050/94-CCE CP94/0027384-3

Portaria nº915 de 08.08.94
 Data da Lotação: a partir de 01.08.94
 Nome do servidor: ANTONIO FERREIRA QUEIROZ
 Cargo: Contador, código GEP-ANSC-605.1, Classe "A"
 Lotação: SEFA/DEF/Coordenadoria Financeira
 Memº nº385/94-DEH CP94/0027472-6

Portaria nº908 de 08.08.94
 Nome da servidora: MARIA MADALENA DE CASTRO GONES
 Matrícula: 3253180-015
 Cargo: Auxiliar Administrativo
 Função: Secretária da DPF/CART/Coordenadoria de Acompanhamento da Receita
 Tipo de Gratificação: FG-4
 Processo nº03408/94 CP94/0027488-2

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº908 de 08.08.94
 Data da Remoção: 08.08.94
 Nome da servidora: MARIA MADALENA DE CASTRO GONES
 Matrícula: 3253180-015
 Cargo: Auxiliar Administrativo
 Lotação: Diretoria de Administração
 Local de Remoção: DPF/CART/Coord. Acompanhamento Receita
 Processo nº03408/94 CP94/0027496-3

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº568 de 09.08.94
 Data da Remoção: 09.08.94
 Nome do Servidor: EDUARDO DIAS PINHEIRO
 Matrícula: 0045098-011
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Lotação: 1ª RF
 Local de remoção: 9ª RF CP94/0027486-6
 Processo nº03594/94.

DISPENSAR DO PONTO

Portaria nº570 de 09.08.94
 Nome da Servidora: SILVIA MARIA PRINTES GOMES
 Matrícula: 5144370-025
 Cargo: Agente Administrativo
 Lotação: DAIF/Coord. Informações Econômico-Fiscais
 Período: 29.07.94 a 05.08.94
 Base Legal: Art. 72 da Lei nº5.810 de 24.01.94
 Processo nº03987/94 CP94/0027504-8

SALARIO FAMILIA

Portaria nº571 de 09.08.94
 Nome do Servidor: ORLANDO MACHADO COELHO
 Matrícula: 5117364-012
 Cargo: Motorista
 Lotação: 11ª RF
 Número de dependentes: 02 (dois)
 Data: a partir do mês de Julho/94
 Processo nº04275/94 CP94/0027503-0

Portaria nº572 de 09.08.94
 Nome do Servidor: EDMILSON ARAUJO FRAZKO
 Matrícula: 3248275-010
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Lotação: 3ª RF
 Número de Dependentes: 01 (um)
 Data: A partir de Julho/94
 Processo nº042015/94 CP94/0027511-0

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº436 de 15.04.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 01853/94-SEFA
 Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art. 4º, Inciso VIII
 Interessado: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

MARCA	TIPO	PLACA
GM/OPALA DIPLOMATA SE	PAS/AUTOMOVEL	BK-8400
GM/CARAVAN DIPLOMATA	PAS/AUTOMOVEL	BC-2255
GM/VERANEIO	MIS/CAMIONETA	BK-7003
GM/VERANEIO CUSTON	PAS/AUTOMOVEL	BZ-3086

Portaria nº0463 de 22.04.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 02033/94/SEFA
 Base Legal: Art. 150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal
 Interessado: MINISTERIO DA AERONAUTICA-BASE AEREA DE BELEM CP94/0027512-9

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI	MIS/CAMIONETA	90WZZZ32GP013975

Portaria nº564 de 26.05.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 03072/94
 Base Legal: Art. 150, Inciso VI, alínea "b" da Const. Federal
 Interessado: PAROQUIA DE JESUS CRISTO JOVEM ARQUIDIOCESE DE BELEM DO PARA: CP94/0027519-6

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/LADA LAIKA	PAS/CAMIONETA	CB-2585

Portaria nº879 de 05.08.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 04208/94/SEFA
 Base Legal: Art. 150, Inciso VI, alínea "a", Const. Federal
 Interessado: PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL-MIN. AERONAUTICA CP94/0027520-0

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN/SANTANA CL	PAS/AUTOMOVEL	90WZZZ32ZRP021827

Portaria nº880 de 05.08.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 04243/94/SEFA
 Base Legal: Art. 150, Inciso VI, Alínea "a", Const. Federal
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA CP94/0027528-5

MARCA	TIPO	PLACA
CHEVROLET/D-20 CUSTON	CAMIONETA	CF-0001

Portaria nº930 de 10.08.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 04466/94/SEFA
 Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art. 4º, Inciso Y e Art. 3º, Inciso Y do Regulamento anexo ao Decreto nº4187-A, de 30.12.85.
 Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARES CP94/0027502-1

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE	PAS/AUTOMOVEL	MS-5208

Portaria nº931 de 10.08.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 04484/94/SEFA
 Base Legal: Lei 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, Inciso Y e Art. 3º, Inciso Y do Regulamento anexo ao Decreto nº4187-A, de 30.12.85.
 Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARES CP94/0027501-3

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE	MIS/AUTOMOVEL	JTA-7607

Portaria nº964 de 12.08.94
 Motivo: Isenção de IPVA
 Processo: 04199/94/SEFA
 Base Legal: Lei 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, Inciso Y.
 Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA CP94/0027510-2

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE	PAS/AUTOMOVEL	BA-3940

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

YV/GOL 1000	MIS/AUTOMOVEL	JTA-1610
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	AX-0699
FIAT/UNO MILLE	PAS/AUTOMOVEL	BQ-0231
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA PICK-UP	BQ-0279
FIAT/UNO MILLE	PAS/AUTOMOVEL	BQ-0320
H BEWS/ L 1218	CAR/CAMINHÃO/C ABERTA	PG-7978
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA/CAB DUPLA	PG-9020

CP94/0027527-7

Portaria nº965 de 12.08.94

Motivo: Isenção de IPVA

Processo: 04270/94/SEFA

Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art 4º, Inciso I

Interessado: FRANCISCO DE SANTANA SANTOS

MARCA	TIPO	CHASSI
FIAT/PREMIO CS IE	PASS/AUTOMOVEL	BAS146000R7136764

CP94/0027518-8

Portaria nº970 de 12.08.94

Motivo: Isenção de IPVA

Processo: 04335/94/SEFA

Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art. 4º, Inciso I

Interessado: VIACAO SOCORRO LTDA

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN	PASS/ONIBUS	9BNYTABXDB08080

CP94/0027526-9

Portaria nº935 de 11.08.94

Motivo: Isenção de IPVA

Processo: 04171/94/SEFA

Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art. 4º, Item VIII e

Lei nº 5.383, de 25.11.86

Interessado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARA - EMATER.

MARCA	TIPO	CHASSI
GURGEL	JIPE	98WX12RTXN1G19394
GURGEL	JIPE	98WX12RTXN1G19397
GURGEL	JIPE	98WX12RTXN1G19396

CP94/0027535-8

(Fat. nº 588, Reg. nº 588, Dia: 17/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº35 DE 16 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº38, DE 15/8/94, DO COORDENADORIA DE FINANÇAS, RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundo no valor de R\$-250,00 (DUZENTOS) no elemento de despesa 3132, e do R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) no elemento de despesa 3120, em nome do funcionário GERALDO NUNES DE LIMA, Matrícula nº5495-017, a fim de atender despesas de custeio, no período de 16 a 31 de agosto do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE - Engº RAÚL DOS SANTOS AMARAL - Sec. de Estado de Obras Públicas.

CP94/0027123-9

(Fat. nº 570, Reg. nº 570, Dia: 17/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1767/02.08.94 Designar IVAN DA SILVA NUNES, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Publicação/DCC/DRH a partir de 24.03.94. CP94/0027522-6

Port. 1772/02.08.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 0893/20.05.94, que designou DARINES FIGUEIRA PALHA, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico do Centro de Saúde do Bengui. CP94/0027489-0

Port. 1773/02.08.94 Designar JAIRA AFAIDE DOS SANTOS, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico do Centro de Saúde do Bengui. CP94/0027505-6

Port. 1774/02.08.94 Tornar sem efeito a Portaria nº 0855/20.05.94, que designou EVA RIBEIRO COSTA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, da Unidade Mista de Santa Maria das Barreiras. CP94/0027497-1

Port. 1785/02.08.94 Designar MALVINA BATISTA DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-2, do Centro de Saúde de Floresta, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0027507-2

Port. 1786/02.08.94 Designar ROSA MARIA SALES, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2, do Centro de Saúde de SETRAN, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0027481-5

Port. 1787/02.08.94 Designar JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO, Médico Veterinário, para responder pela Assistência DAS-3, do 7º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0027473-4

Port. 1788/02.08.94 Designar JOÃO RODRIGUES DA COSTA, Auxiliar de Informática, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 10º CRS, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0027521-8

Port. 1792/02.08.94 Designar DINORÁ BRASIL DE MORAES ARAÚJO, Administrador, para responder pela Assis-

tência DAS-1, do Centro de Saúde de Castanhal, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Chefia do referido Centro. CP94/0027545-5

Port. 1793/02.08.94 Designar VALMIR MENDES FIGUEIRA Médico, para responder pela Chefia DAS-2, do Centro de Saúde de Castanhal, no período de 01. a 30.07.94 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0027553-6

Port. 1794/02.08.94 Designar MARIA DE FATIMA BARBOZA LINHARES, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-3, do Centro de Saúde de Apeú, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Chefia da Seção de Apoio Administrativo do referido Centro. CP94/0027482-3

Port. 1795/02.08.94 Designar ROBERVAL DE ALBUQUERQUE SILVA, Farmacêutico Bioquímico, para responder pela Assistência DAS-3, do 1º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra de licença prêmio. CP94/0027506-4

Port. 1796/02.08.94 Designar MARIA ELIZABETH RUFINO RIBEIRO, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2, do Centro de Saúde de Capitão Poço, no período de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0027514-5

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSELY REZENDE DE SOUZA
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.93 a 30.09.94.
VENCIMENTO: 109,21 URV's
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.746/24.06.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0027554-4

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ALICE CRUZ DE OLIVEIRA
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: Unidade Mista Cidade Nova VI
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.05.94 a 30.10.94
VENCIMENTO: 86,38 URV's
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.764/21.07.94. CP94/0027490-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO PARENTE TAVARES
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: Unidade Mista Cidade Nova VI
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.01.94 a 31.12.95
VENCIMENTO: Cr\$ 43.841,57
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.768/27.07.94. CP94/0027530-7

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.770/29.07.94, a publicação da errata do 1º termo aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSELY REZENDE DE SOUZA
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94 a 30.09.94
VENCIMENTO: 109,21 URV's CP94/0027555-2

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SAVIO RICARDO DA SILVA FERREIRA
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 2º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 30.04.94 a 28.11.94
VENCIMENTO: 92,94 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.729/31.05.94

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ

Secretário do estado de Saúde Pública

CP94/0027556-0

(Fat. nº 584, Reg. nº 584, Dia: 17/08/94)

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA ESPECIAL:

Port. 825/25.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora ANA LUIZA KALIF LIMA, 0119431-010, Médica, UBS/Jurunas, correspondente ao triênio de 01.04.91 a 01.04.94, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027513-7

Port. 892/01.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor ADELSON MILHOMEM DA SILVA, 5088720-011, Agente de Portaria, U.M/Ourilandia do Norte, correspondente ao triênio de 03.07.89 a 03.07.92, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027500-5

Port. 920/03.08.94-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS, 0103421-015, Agente de Saúde, Hospital Regional de Salimã, que lhe foi concedida através da port. 185/21.02.90, no período de 02.08.94 a 30.09.94, 60 dias. CP94/0027537-4

Port. 923/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA CLELIA MENDES VALENTE, 0079400-018, Agente de Saúde, U.M/Mocajuba,

ba, correspondente ao triênio de 01.07.83 a 01.07.86, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027499-8

Port. 925/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora BENEDITA DE BRITO, 0080373-010, Agente de Artes Práticas, U.M/Chaves, correspondente ao triênio de 01.01.88 a 01.01.91, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027483-1

Port. 917/03.08.94-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor JOSE MARIA DA ROCHA MACHADO, 0086550-014, Técnico na Área de Saúde de Pública, DAB, que lhe foi concedida através da port. 1127/20.10.92, correspondente ao quinquênio de 15.05.78 a 15.05.83, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027491-2

Port. 895/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA GORETTI MACEDO DOS SANTOS, 5094410-014, Agente de Portaria, U.M/Ourilandia do Norte, correspondente ao triênio de 03.07.89 a 03.07.92, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027529-3

Port. 927/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora FLORINA DA MACHADO BARBOZA, 5166705-017, Datilógrafo, C.S/Terra Santa, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027498-0

Port. 928/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora EDNA DO SOCORRO GUIMARÃES PANTOJA, 5155886-012, Agente Administrativo, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 02.08.94 a 30.09.94, 60 dias. CP94/0027515-3

Port. 929/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor DIOGENES DE OLIVEIRA CASTRO, 0095575-012, Médico, C.S/Bengui, correspondente ao triênio de 01.11.90 a 01.11.93, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027531-5

Port. 930/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora EGINA SAMPAIO MATOS, 0099422-011, Agente de Saúde, U.M/Oeiras do Pará, correspondente ao triênio de 10.03.86 a 10.03.89, no período de 05.07.94 a 02.09.94, 60 dias. CP94/0027539-0

Port. 931/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor CELSO AUGUSTO MAIA DA COSTA, 5084890-013, Médico, C.S/Capitão Poço, correspondente ao triênio de 01.06.89 a 01.06.92, no período de 15.08.94 a 13.10.94, 60 dias. CP94/0027523-4

Port. 896/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor MOISES FERREIRA BATISTA, 5118271-016, Motorista, 112CRS, correspondente ao triênio de 01.03.90 a 01.03.93, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027538-2

Port. 897/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DOS REMEDIOS SOUZA GONÇALVES, 0105317-013, Agente de Portaria, C.S/Julia Seffer, correspondente ao triênio de 01.04.85 a 01.04.88, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027547-1

Port. 898/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARE GUEDES DE OLIVEIRA, 0080691-015, Técnico em Planejamento, NUSP, correspondente ao triênio de 01.03.88 a 01.03.91, no período de 23.05.94 a 21.06.94, 30 dias. CP94/0027508-0

Port. 899/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARLENE AZEVEDO MIRANDA, 0084905-011, Agente Administrativo, Diretoria Técnica, correspondente ao triênio de 01.05.90 a 01.05.93, no período de 04.07.94 a 02.08.94, 30 dias. CP94/0027484-0

Port. 926/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora IEDA DOS SANTOS FLEXA, 0123854-012, Agente de Saúde, C.S/Praíha, correspondente ao triênio de 25.04.89 a 25.04.92, no período de 10.08.94 a 08.10.94, 60 dias. CP94/0027492-0

Port. 918/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora WALDENICE AZEVEDO DE HEDEIROS, 0123846-010, Agente de Portaria, C.S/Praíha, correspondente ao triênio de 25.04.89 a 25.04.92, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027516-1

Port. 914/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora JOANA FRANCISCA DE SOUZA NETA, 0113484-016, Técnico de Laboratório, U.M/Rio Maria, correspondente ao triênio de 30.08.88 a 30.08.91, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027476-9

Port. 915/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora IRACEMA DA SILVA BALIEIRO, 5122309-011, Auxiliar de Saúde, U.M/Limoieiro do Ajuru, correspondente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027474-2

Port. 916/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor WELLINGTON DO CARMO FREITAS LOBATO, 5167302-018, Agente Administrativo, U.M/Gurupá, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 11.08.94 a 09.09.94, 30 dias. CP94/0027475-0

Port. 879/28.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO, 5095999-012, Médico, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio intercalado de 31.07.89 a 09.07.92 e 11.07.94 a 31.07.94, no período de 11.07.94 a 08.09.94, 60 dias. CP94/0027524-2

Port. 639/01.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora RITA SANTIAGO DA SILVA, 0106780-015, Agente Administrativo, C.S/Apeú correspondente ao triênio de 10.02.86 a 10.02.89, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027546-3

Port. 891/29.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora ULLIEMNE DUARTE MONTEIRO, 5122236-013, Agente de Portaria, U.M/Portel, correspondente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93, no período de 12.08.94 a 10.10.94, 60 dias. CP94/0027465-3

Port. 890/29.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora EVA PEREIRA LIRA, 5094364-014, Agente de Artes Práticas, U.M/Ourilandia do Norte, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027532-3

Port. 889/29.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora FRANCISCA DE FATIMA NONATA DE SOUZA, 5176069-010, Enfermeira, U.M/Marituba, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 15.08.94 a 13.10.94, 60 dias. CP94/0027540-4

Port. 894/02.08.94-DETERMINAR, Licença Especial a servidora NILDA BARBOSA SANTA BRIGIDA, 0117072-011, Auxiliar de Saúde, C.S/Marco, que lhe foi concedida através da port. 0603/05.07.93, correspondente ao quinquênio de 26.04.81 a 26.04.86, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027466-1

Port. 904/02.08.94-DETERMINAR, Licença Especial a servidora RIA EMILIA PASTANA FERREIRA ESPINDOLA, 0078581-016, Agente de Saúde, C.S/Guamá, que lhe foi concedida através da port. 284/11.86, correspondente ao decênio de 01.07.76 a 01.07.86, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027466-1

Port. 903/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora DE NAZARETH NASCIMENTO DE LIMA, 0102202-011, Agente Administrativo, C.S/Guamá, correspondente ao triênio de 01.08.86 a 01.08.89, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0027466-1

Port. 902/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BATISTA, 0114260-018, Técnico de Laboratório, C.S/Guamá, correspondente ao triênio de 17.08.87 a 17.08.90, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027466-1

Port. 932/04.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora NE DÍAS HAGALHÃES, 5077907-012, Agente de Artes Práticas,

correspondente ao triênio de 15.03.89 a 15.03.92, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027460-7

Port. 913/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, 0725862-012, Agente de Portaria, HCGV, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027475-4

Port. 911/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO PANTOJA JARRETO, 0090298-018, Datilógrafa, U.M./Durém correspondente ao triênio de 16.09.90 a 16.09.93, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027433-5

Port. 910/03.08.94-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor MA NOEL LISBOA DE OLIVEIRA, 0108197-017, Agente de Portaria, C.S./Primavera, que lhe foi concedida através da port. 909/23.08.90 correspondente ao decênio de 15.07.80 a 15.07.90, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027449-1

Port. 909/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor RUDHILSON MAGALHÃES DIAS, 0724513-017, Odontólogo, U.M./Mocajuba, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027443-2

Port. 908/03.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora CELIA LUZIA LEITE CASTRO, 0095664-014, Médica, C.S./Bengui, correspondente ao triênio de 01.11.90 a 01.11.93, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0027444-0

Port. 907/02.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora TEREZA SANTOS DA SILVA, 0122181-017, Agente de Saúde, C.S./Ananindeua, correspondente ao triênio de 10.11.85 a 10.11.88, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0027442-4

Port. 888/29.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora ANTÔNIA ANGELINA PARDAL SOBREIRA, 0723860-019, Agente de Saúde, C.S./Dezouville, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12 de Agosto de 1994.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(Fat. nº 583, Reg. nº 583, Dia: 17/08/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 175/94-IG, de 30.03.94
COLOCAR à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, o servidor PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM, Médico, a partir de 01.04.94, com ônus para o HSE.

Belém, 15 de agosto de 1994.

Dr. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FÁSCIO
Diretor Geral - HSE/IOI

CP94/0027401-7

(Fat. nº 568, Reg. nº 568, Dia: 17/08/94)

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Aleyr Luis de Miranda Araújo
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027393-2

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Vanilze Nazaré Oliveira Rodrigues
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027385-1

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Marcus Vinícius Henriques Brito
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027394-0

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Marlene dos Santos
CARGO : Agente de Administração
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027377-0

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Rogério da Silva Jardina
CARGO : Agente de Administração
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027409-2

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Jair Francisco de Santana Graim
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027417-3

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Alessandra Elidia Souza e Silva
CARGO : Agente de Administração
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027418-1

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Denise do Socorro Baia da Castro
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027426-2

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Kleber Campos Rodrigues
CARGO : Aux. de Câmara Escrita
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027441-6

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : José Murilo dos Anjos Junior
CARGO : Agente de Administração
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027410-6

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Gilberto Conceição de Menezes Filho
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027402-5

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : João das Graças Mendes
CARGO : Téc. em Radiologia
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027386-0

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : Djalmá Castelo Farias
CARGO : Téc. em Radiologia
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95 CP94/0027378-9

CONTRATANTE : HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
CONTRATADO : José Rubens Vendramini
CARGO : Médico
VIGENCIA : 01.08.94 à 31.12.95
Belém, 15 de agosto de 1994

Dr. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FÁSCIO
Diretor Geral.

CP94/0027369-0

(Fat. nº 569, Reg. nº 569, Dia: 17/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES"
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

III FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARAENSE

REGULAMENTO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" e da Fundação de Telecomunicações do Pará, torna público o presente documento, que regulamenta o III Festival de Música Popular Paraense.

1. Dos Objetivos:
 - 1.1. Promover, difundir e implementar a proposta de Ação Cultural na música popular, do Estado do Pará;
2. Da Comissão Organizadora:
 - 2.1. O Festival de Música Popular Paraense será organizado por uma Comissão, assim composta:
 - a) Dois (02) membros indicados pela Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA;
 - b) Dois (02) membros indicados pela Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves";
 - 2.2. A Comissão Organizadora terá como atribuições:
 - a) Gerenciar e organizar a execução do Festival;
 - b) Assessorar a Comissão que selecionará as 24 (vinte e quatro) concorrentes às semifinais;
 - c) Constituir o júri, que decidirá as duas semifinais e a finalíssima;
 - d) Divulgar aos concorrentes a finalíssima, logo após o resultado das semifinais;
 - e) Divulgar os vencedores nas diversas categorias e entregar os respectivos prêmios;
 - f) Resolver os casos omissos do Regulamento.
3. Da Comissão de Seleção:
 - 3.1. Tem como finalidade selecionar entre as músicas inscritas, as 24 (vinte e quatro) que concorrerão às semifinais. Será constituída por:
 - a) Dois (02) membros indicados pela Fundação de Telecomunicações do Pará;
 - b) Dois (02) membros indicados pela Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves";
 - c) Dois (02) membros indicados pela Associação de Compositores, Letristas, Intérpretes e Músicos do Pará - CLIMA;
 - d) Um (01) membro indicado pela Fundação Carlos Gomes;
4. Da Participação:
 - 4.1. A inscrição no III FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARAENSE poderá ser realizada no período de 10 de julho a 31 de agosto de 1994, na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", situada no prédio do CEMUR, à Av. Gentil Biltoncourt, nº 650.
 - 4.2. A inscrição será realizada em ficha própria, devendo o autor trazer sete (07) cópias datilografadas da letra e uma fita cassete, contendo a canção a ser inscrita;
 - 4.3. Cada autor poderá inscrever, no máximo, duas músicas inéditas, que não tenham sido gravadas em disco e fita ou divulgadas em rádio ou televisão;
 - 4.4. Nos casos de inscrição de mais de uma música do mesmo autor, poderão ser gravadas, para seleção, na mesma fita.
 - 4.5. Fica vedada a participação no Festival de funcionários da Secretaria de Estado da Cultura, Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", da Fundação de Telecomunicações do Pará, da Fundação Carlos Gomes e da CLIMA, que estejam envolvidos na organização do evento;
 - 4.6. Na ficha de inscrição haverá um espaço onde o concorrente sugerirá o nome de um jurado para o Festival;
5. Das Semifinais:
 - 5.1. Serão realizadas duas semifinais, nos dias 21 e 22 de outubro de 1994, cada uma com a participação de 12 (doze) músicas, sendo escolhidas seis (06) músicas de cada semifinal para a finalíssima do Festival que acontecerá no dia 28 de outubro de 1994;
 - 5.2. A comissão Organizadora, por ocasião da divulgação das semifinais, através de sorteio, indicará a ordem em que estarão concorrendo e sorteará o dia para apresentação das músicas;
 - 5.3. As etapas das semifinais contarão com a transmissão direta, via Televisão e Rádio Cultura nos horários estabelecidos;
 - 5.4. Os semifinalistas que não dispuserem de meios para apresentar suas músicas, terão à disposição uma banda musical de apoio, composta de baterista, tecladista, percussionista e baixista.
 - 5.5. Cada concorrente arcará com as despesas decorrentes de apresentação de sua música, se preferir os seus próprios acompanhantes.
 - 5.6. A comissão divulgará, através dos meios de comunicação, as datas e horários para ensaios, aprendizado e arranjos musicais;
6. Da Premiação:
 - 6.1. O III FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR PARAENSE, premiará os 3 (três) concorrentes que conquistarem os primeiros lugares, que serão distribuídos, em forma de troféus e cadernetas de poupança, da seguinte forma:

a) 1º Lugar	RS-3.000,00
b) 2º Lugar	RS-2.000,00
c) 3º Lugar	RS-1.500,00
d) Melhor Arranjo	RS-1.000,00
e) Melhor Intérprete	RS-1.000,00

(Fat. nº 572, Reg. nº 572, Dia: 17/08/94)

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL
Port. nº 607 de 01.08.94
Nº de dias: 60
Servidor: HUGO ALVES DA SILVA CASAS
Matrícula nº 0032590-021
Cargo: Agente Administrativo
Período: 01.08 a 29.09.94
Triênio: 09.06.89 a 08.06.92 CP94/0027403-3

Port. nº 613 de 03.08.94
Nº de dias: 60
Servidor: JOSE ARNALDO DE ALMEIDA
Matrícula nº 0716030-016
Cargo: Agente Administrativo
Período: 01.09 a 30.10.94 CP94/0027395-9
Triênio: 01.03.87 a 28.02.90

Port. nº 608 de 03.08.94
Nº de dias: 30
Servidor: MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO
Matrícula nº 0030694-027
Cargo: Bibliotecária
Período: 15.08 a 13.09.94
Triênio: 01.08.86 a 31.07.89 CP94/0027419-0

Port. nº 612 de 03.08.94
Nº de dias: 30
Servidor: BEATRIZ PINTO COSTA
Matrícula nº 0030341-027
Período: 03.08 a 01.09.94
Triênio: 15.03.76 a 14.03.79 CP94/0027427-0

Port. nº 629 de 09.08.94
Nº de dias: 30
Servidor: JOSÉ ANIMATEIA GONÇALVES CAVALCANTE
Matrícula nº 4009037-027
Período: 19.08.94 a 17.09.94
Triênio: 01.05.87 a 30.04.90 CP94/0027411-4

Port. nº 630 de 09.08.94
Nº de dias: 30
Servidor: DILMA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula nº 2004780-029
Período: 26.01 a 25.02.95
Triênio: 22.07.80 a 21.07.85 CP94/0027420-3

LICENÇA SAÚDE

Licença Médica: 1752/94
Servidor: FRANCISCO CARLOS BASTOS FRANCO
Matrícula nº 0030910-023
Período: 24.06 a 03.07.94 CP94/0027412-2

Licença Médica nº 1809/94
Servidor: MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA
Matrícula nº 5574013-018
Período: 18.06 a 21.06.94 CP94/0027404-1

Licença Médica nº 1828/94
Servidor: CAMILA AREAS ARAÚJO E SILVA
Período: 30.06 a 07.07.94 CP94/0027396-7

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR

Port. nº 619 de 05.08.94
Servidor Substituto: IRAN AMARAL DE ALMEIDA
Matrícula nº 0000809-016
Motivo da substituição: Férias do titular
Período da Substituição: 03.08 a 05.09.94 CP94/0027379-7

Port. nº 620 de 05.08.94
Servidor Substituto: MILENA GAMA BATISTA
Matrícula nº 5193737-018
Motivo da Substituição: impedimento do titular
Período da Substituição: impedimento do titular
Data: a partir de 01.08.94 até ulterior deliberação. CP94/0027387-8

Port. nº 556 de 20.07.94
Servidor Substituto: MÁRCIA SOCORRO DE OLIVEIRA MENDES
Matrícula nº 5041880-027
Motivo da Substituição: impedimento do titular
Período: 13.07 a 22.07.94 CP94/0027388-6

Port. nº 567 de 20.07.94
Servidor: TEREZA DE JESUS DOS SANTOS CUTRIM
Matrícula nº 0715581-018
Motivo da Substituição: férias do titular
Período: 18.07 a 16.08.94

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG:

Port. nº 610 de 02.08.94
Servidor: VICTOR DE SOUZA FERREIRA
Matrícula nº 5485150-017
Cargo: Auxiliar Técnico
Nível da FG: Função de Gerente do Cine Teatro Líbero Luxardo.
Data: a contar de 21.07.94 CP94/0027371-1

DISPENSA

Port. nº 618 de 08.08.94
Motivo da dispensa: a pedido
Servidor: ANGELA MARIA MINHARRO RULI
Cargo: Técnico de Nível Superior
Data da dispensa: a contar de 28.06.93 CP94/0027380-0

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Port. nº 623 de 09.08.94
Motivo da dispensa: a pedido
Servidor: ANA KELLY E SILVA DE MORAES
Cargo: Auxiliar Técnico
Data da dispensa: a contar de 27.07.94 CP94/0027372-0

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Port. nº 621 de 05.08.94
Carga horária: 240
Servidor: MARIA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO
Data: a contar de 04.08.94 CP94/0027468-8

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 609 de 09.08.94
Servidor: MARIA JOSÉ DO SOCORRO MONTEIRO MESQUITA
Tipo de Gratificação: Gerente do Cine Teatro Líbero Luxardo
Port. anterior: 820 de 17.09.93 CP94/0027428-9

Errata da portaria nº 507 de 11.07.94
ONDE SE LE: exercício de 1992
LEIA-SE: exercício de 1991 CP94/0027471-8

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 639/94 de 12.08.94
A Secretária de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES", em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDRANDO que a Secretaria de Estado da Cultura do Pará/SECULT, foi uma das vencedoras do PRÊMIO JABUTI, na categoria produção editorial com a trilogia "OBRAS COMPLETAS DE BRUNO DE MENEZES";
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora LAIS IZABEL PERES ZUMERO matrícula nº 5409330-014, ocupante da função de Coordenadora da Área de Apoio e do Núcleo Editorial, para representar esta Secretaria no ato de entrega CP94/0027391-6

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

do Prêmio JABUTI, a realizar-se na cidade de São Paulo/S.P., no dia 19 de agosto de 1994.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRAR-SE, PUBLICAR-SE E CUMPRAR-SE.

Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES", em 12 de agosto de 1994.

REGINA CHAVES ZUMERO
Secretária de Estado da Cultura/Pará, em exercício.
REVOGAÇÃO DE OUTRA PORTARIA CP94/0027398-3

Nº da portaria atual: 635 de 10.08.94
Nº da portaria anterior: 139 de 17.02.92
Motivo da port. anterior: Férias do servidor
Servidor: MÁRIO CARLOS PENA MOURÃO JÚNIOR
Data: 10.08.94 CP94/0027477-7

Nº da portaria atual: 616 de 04.08.94
Nº da portaria anterior: Port. Coletiva nº 597 de 26.07.94.
Motivo da portaria anterior: Férias do servidor
Servidor: MÁRCIA DO SOCORRO OLIVEIRA MENDES
Data: 04.08.94 CP94/0027438-6

Nº da portaria atual: 403 de 08.08.94
Nº da portaria anterior: 661 de 15.07.94
Motivo da Portaria anterior: Licença Especial
Servidor: CARLOS AUGUSTO BAIJA PINTO
Data: 08.08.94 CP94/0027487-4

FÉRIAS
Port. nº 617 de 03.08.94
Servidor: MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO
Motivo: Férias
Período: 01 a 30.08.94
Exercício: 1994 CP94/0027493-9

Errata:
Errata da portaria de nº 272 de 22.04.94, publicada no Diário Oficial nº 27.727 de 27.05.94
ONDE SE LÊ: Triênio de 01.02.86 a 01.02.89
LEIA-SE: Triênio de 01.02.87 a 01.02.90 CP94/0027139-5

Port. nº 611 de 03.08.94
Art. 1º - ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pela expressiva dedicação e competência demonstradas no desempenho de suas atividades, o que muito contribuiu para a realização do Projeto "PREAMAR", versão junho/94.

-LUIZ MARIA DE J. SOARES JÚNIOR	Mat. 5002087-032
-AUGUSTO OCTÁVIO DOS S. CARVALHO	Mat. 0030139-028
-SILVIA COUTINHO PRONÇA	Mat. 5042879-020
-LUIZ CARLOS FRANÇA SILVA	Mat. 5333318-015
-EDIR CARDOSO PAES JÚNIOR	Mat. 5275342-016
-CELINA CHAVES DE LIMA	Mat. 0031879-026
-PAULO SÉRGIO F. DOS SANTOS	Mat. 5275253-014
-MÁRIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO	Mat. 0032026-023
-SANDRA CECÍLIA LOPES DOS SANTOS	Mat. 5093945-020
-FERNANDA APULA TAVARES	Mat. 5056390-014
-IONELE AZEVEDO MELO	Mat. 2015676-010
-MÁRIA NATALINA SILVA MOURA	Mat.
-ELZA SINIMBÓ LIMA	Mat.
-LÚCIA HELENA S. RIBEIRO	Mat. 5192994-029
-NELSON RICARDO S. GOMES	Mat. 5085306-017
-GUILMOT DO SOCORRO MOREIRA	Mat. 0033324-020
-VICTOR DE SOUZA FERREIRA	Mat. 5485150-017
-MÁRIA DOS PRAZERES CAXIADO	Mat. 5251494-012
-ADENAUER JATENE DE SOUZA	Mat. 2004445-023
-ROSÂNGELA SIQUEIRA COSTA	Mat. 5058139-010
-JOSÉ PINTO BARROSO IGREJA	Mat. 0030902-021
-LAURO ANTÔNIO MATOS	Mat. 0033049-014
-MÁRIA LÚCIA SILVA NASCIMENTO	Mat. 0715905-018
-ERNESTO CAVALCANTE CASTRO	Mat. 0715239-026
-NILSON SERRÃO DE OLIVEIRA	Mat. 0032468-017
-PATRICIA DE SOUZA BRIGLIA	Mat. 5467489-010
-RITA DE CÁSSIA BELEZA FERRADAES	Mat. 5309832-018
-HÉLIO ALVE NOGUEIRA	Mat. 5574021-010
-BRASILIZIA DE SOUZA OLIVEIRA	Mat. 5058210-017
-JÚLIA MARTINS MORAES	Mat. 5058007-010
-EVANEIDI SILVEIRA DE SOUZA	Mat. 5058287-012
-CLAUDOMIRO SARMENTO GAMA	Mat. 0031020-017
-ROSIVALDO DO VALE E SILVA	Mat. 5251486-010
-DENISE DOS SANTOS RABELO	Mat. 5309875-015
-VALMIR ANTÔNIO RODRIGUES	Mat. 0032603-021
-SILVIA LÚCIA S. CRUZ	Mat. 0715620-018
-ROSÁLIA CARVALHO LEÃO	Mat. 0716065-011
-MÁRIA ALICE GOMES RODRIGUES	Mat. 5573955-012
-EDILSON SILVA DOS SANTOS	Mat. 0033413-013
-LINADYR HOLANDA REIS	Mat. 2005247-021
-LÉA PONTES CAMAROTTI	Mat. 5273862-017
-ADALBERTO CASTRO JÚNIOR	Mat. 5155991-026
-AILTON SENA G. JÚNIOR	Mat. 0031623-011
-PAULA GOMES SAMPAIO	Mat. 5002745-030
-MÁRIA DO CEU BRAGA MARTINS	Mat. 0032280-010
-REGINA LÚCIA A. DA SILVA	Mat. 0715450-024
-MÁRIA DE JESUS R. DE MATOS	Mat. 5413010-011
-DEUSA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	Mat. 5532957-018
-IRAN AMARAL DE ALMEIDA	Mat. 0000809-018
-WALMIR BRAGA QUEIROZ	Mat. 5596327-016
-ZORAIA LOBATO MOURA	Mat. 0715140-021
-JOÃO ALBERTO SOUZA OLIVEIRA	Mat. 2015595-010
-CHRISNAMOURTH BRAZÃO RIBEIRO	Mat. 5313260-016
-DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA	Mat. 2004577-022
-RUTH NATALINA SILVA	Mat. 5058660-010
ROSEMARY DA SILVA PINHEIRO	Mat. 0031763-020
PAULO AFRONSO CAMPOS DE MELO	Mat. 5058163-015
JOÃO JULIO ANDRADE COELHO	Mat. 5134935-025
NEUSA CARDOSO BITTENCOURT	Mat. 4008960-020
JOSÉ LAÉRCIO F. CARDOSO	Mat. 2004763-028
JACÓ BEZERRA CAVALCANTE	Mat. 5402291-022
TEREZINHA MARIA L. CARDOSO	Mat. 0299995-038
MILTON PINTO SOEIRO	Mat. 5275288-010
JOÃO BENTO DE SOUZA NETO	Mat. 5429315-015
REGINA VILAR CARDOSO	Mat. 2004968-025
IZABEL SILVA DE AGUIAR	Mat. 2004984-029
TÉRCIO RAPHAEL O. NONATO	Mat. 5258359-010
LÚCIA HELENA PINHEIRO OLIVEIRA	Mat. 3213242-023
ALDA MARIA LOBATO MACIEL	Mat. 5042186-027
SYDNEI REIS RODRIGUES	Mat. 5092051-024
LEILA DE FÁTIMA SOUZA ROCHA	Mat. 0033227-026
KÁTIA SOARES SAVINO	Mat. 5532906-019

ELAINE MARIA MATOS SOARES	Mat. 5039029-023
RITA DE CÁSSIA F. FERREIRA	Mat. 5269768-019
IVONE CORREA SANTANA	Mat. 5184100-024
NEWTON ZEFERINO MARQUES	Mat. 5596459-015
GILBERTO DE SOUZA GOES	Mat. 0031500-020
LUIZ OTÁVIO RODRIGUES	Mat. 5313511-018
CLAUDETE DOS SANTOS QUARESMA	Mat. 5444136-019
MÁRIA DA CONCEIÇÃO PAIVA	Mat. 5058198-010
MÁRCIA CRISTINA C. NEVES	Mat. 5596360-010
MÁRIA BERNADETE GOMES TAVARES	Mat. 0186996-013
BEATRIZ PINTO COSTA	Mat. 0030341-035
MÁRIA CLÉLIA L. GARCIA	Mat. 0033170-021
ROSEANA DA SILVA FARIAS	Mat. 5471389-010
ROSANA RODRIGUES VIRGOLINO	Mat. 5333075-015
JANDIRA CARDOSO ALVES	Mat. 0114987-028
MÁRIA CREUSA MARTINS D. SANTOS	Mat. 5058171-017
RAIMUNDO MONTEIRO	Mat.
ESTER ANSELMO MOREIRA	Mat. 5058104-014
RITA DA SILVA PINHEIRO	Mat. 5656982-014
EDNA ALVES DA SILVA	Mat. 5444080-011
MÁRIA GONÇALVES APOLÔNIO	Mat. 5609658-018
CÂNDIDO CORREA DA SILVA	Mat. 0030180-010
JOÃO BATISTA G. DA COSTA	Mat. 5296776-016
FRANCOSCO GOMES DA COSTA	Mat. 3324117-021

CP94/0027485-8

(Fat. nº 573, Reg. nº 573, Dia: 17/08/94)

A.M. FIDALGO S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
CGC/MF Nº 04.895.165/0001-20. EXTRATO DA ATA DE AGE realizada em 10.08.94. Às 08:00hs do dia 10.08.1994, na Sede social à Av. Bernardo Sayão, 4232, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas da Empresa, para deliberarem o seguinte: a) Emissão especial de 177.330 Debêntures Nominativas, com base na Lei Nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a R\$ 177.330,00 em Debêntures Nominativas especiais com vencimento em 4,5 anos conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício GS Nº 1440/94 de 09.08.94, cuja emissão se procederá da seguinte forma: 132.997 Debêntures Conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 132.997,00 e 44.333 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 44.333,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.08.94, assinado pelos Srs. ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO e MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO, representantes da Empresa, pelo Sr. JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários e Sr. LUIZ E.P. LOBÃO - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 15.08.94, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o Nº 9.4000758,2 do dia 16.08.94. a) Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 581, Reg. nº 581, Dia: 17/08/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor estacionário de fabricação Cummins, de propriedade da Empresa, que atende o município de Mocajuba, referente ao pedido de compra nº 009940573.

A) Diretoria CP94/0027151-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do motor estacionário de fabricação Cummins, de propriedade da empresa, que atende o Município de Medici-lândia, referente ao pedido de compra nº 00994027.

CP94/0027173-5

A) Diretoria

(Fat. nº 586, Reg. nº 586, Dia: 17/08/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 161/93-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA ESTRELA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: A partir de 14.08.1994
Belém, 15 de agosto de 1994
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP94/0027159-0

(Fat. nº 574, Reg. nº 574, Dia: 17/08/94)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Portaria: nº 0117/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Ana de Fátima Ferreira
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027534-0

Portaria: nº 0135/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Antônia Farias da Costa Sousa
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027542-0

Portaria: nº 171/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Carlos Augusto Martins Dantas
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027543-9

Portaria: nº 0204/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Demétrio Freire Gonçalves
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027549-8

Portaria: nº 0235/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Elpídio Bezerra Martins
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027550-1

Portaria: nº 0231/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Elivaldo Pereira do Vale
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027557-9

Portaria: nº 0323/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: José Amancio dos Remédios
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027558-7

Portaria: nº 0356/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Kátia Lúcia Costa Bezerra
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027559-5

Portaria: nº 0358/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Laurizete Ernestina Sampaio
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027551-0

Portaria: nº 0368/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Luiz Frederico de Lima
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027560-9

Portaria: nº 0461/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Maria Rita Souza de Oliveira
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027552-8

Portaria: nº 0529/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Pedro Raimundo Siqueira da Paixão
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027544-7

Portaria: nº 0549/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Regis Augusto C. Borges
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027536-6

Portaria: nº 0799/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Antonio dos Santos Novais
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027135-2

Portaria: nº 0805/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Berenice Coelho Bordalo
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027165-4

Portaria: nº 0807/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Carmen Lúcia Silva Queiroz
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027166-2

Portaria: nº 0824/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Griselda Selene Castelo Branco Pinheiro
Período: 05.07.94 a 03.08.94 CP94/0027150-6

Portaria: nº 0831/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: José Ocimar da Costa Lobo
Período: 04.07.94 a 02.08.94 CP94/0027112-3

Portaria: nº 0841/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Luzia Farias da Costa
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027096-8

Portaria: nº 0863/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Paulo Sérgio Pamplona Frazão
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027104-2

Portaria: nº 0872/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Raquelita Athias
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027128-0

Portaria: nº 0555/94 de 22 de junho de 1994
Servidor: Renilde Mendes Eleres
Período: 01.07.94 a 30.07.94 CP94/0027136-0

(Fat. nº 571, Reg. nº 571, Dia: 17/08/94)

ARAGUAIA HEVEA S/A. C.G.C./M.F. Nº 04.263.360/0001-11. CAPITAL AUTORIZADO - R\$ 7.272.728,00, CAPITAL SUBSCRITO - R\$ 1.507.961,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$ 1.507.961,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 12 de agosto de 1994, às 10:00 horas do dia 12/08/1994, na sede social sita à Rua Conselheiro João Alfredo, 224, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ARAGUAIA HEVEA S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 169.096 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 169.096,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Noventa e Seis Reais) relativos ao Exercício de 1993, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício - GS Nº 1463/94, de 11/08/94. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15/08/1994, assinado pelos senhores ROBERTO AMARAL POSSATTO, JOSÉ FALHARES DE GOUVEIA - representantes da Empresa, JOSÉ ANTONIO GUEDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários e LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 16 de agosto de 1994, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.4000758,1 em 16/08/94. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 585, Reg. nº 585, Dia: 17/08/94)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE NOSSA SENHORA APEARECIDA.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE NOSSA SENHORA APEARECIDA - APEPROVINA
NATUREZA JURÍDICA-Sociedade Civil sem fins lucrativos.
FUNDAÇÃO-05/05/94.
FINALIDADE-Representar seus associados quando lhe for delegada o poderem perante as Entidades Executiva e Legislativa.
Natureza Jurídica-Celebrar convênio com entidades Públicas e Privadas e com o Governo Federal para prestar serviço e assistência aos seus associados.
FUNDO SOCIAL-Legados e doações, bens móveis e imóveis, auxílios fiscais, doações, doativos.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

SEDE-Rua Boa Esperança S/N,Vila Nossa Senhora Aparecida-Município de Colmeia do Pará.
TEMPO DE DURAÇÃO-Tempo Indeterminado.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Presidência
PRAZO DE MANDATO-02 anos.
REFORMA DE ESTATUTO-Só poderá ser feita no tocante administração em Assembleia Geral com maioria absoluta dos sócios, espaciais convocada para este fim.
RESPONSABILIDADE-Diretoria
DISSOLUÇÃO- Na extinção da Associação, todos os seus bens móveis e imóveis, inclusive reuda em bancos serão doados a outras instituições com gêneros legalmente constituída e registrada no CNSS. Colmeia do Pará, 13 de julho de 1994.
GERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EDITAL

Tornar sem efeito o extrato de contrato administrativo do servidor temporário JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO, que o contratou como Operador de Câmara I lido no D.O.E. do dia 30.03.94. Prevalendo o contrato administrativo do referido servidor, contratando-o como Repórter I e publicado no D.O.E. do dia 17.03.94.

Gerencia de R. Humanos
FURTELPA CP94/0027167-0

(Fat. nº 582, Reg. nº 582, Dia: 17/08/94)

TEMPO DE DISTRATO DE SERVIÇOS

PARTES: FUNTELPA X ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
DATA DO DISTRATO: 12.08.94
OBJETO: Por conveniência administrativa (Inciso II, Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.).
ASSINATURAS:
LINOMAR SARAIVA BAHIA
Presidente da FUNTELPA
PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Representante-Titular do Contratado.
CP94/0027143-3

(Fat. nº 587, Reg. nº 587, Dia: 17/08/94)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extrato do Termo de Distrato

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará e Ronaldo Sérgio de Oliveira Costa.
OBJETO: Resolvem as partes Distratar a partir do dia 30 de junho de 1994, as Cláusulas e Condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06/152/94 firmado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.689 de 04 de abril de 1994.
ASSINATURAS: Izanete Carvalho de Lima
Ronaldo Sérgio de Oliveira Costa
Belém, 11 de agosto de 1994.
CP94/0027525-0

Extrato do Termo de Distrato

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará e José Guilherme Amaral Diogo.
OBJETO: Resolvem as partes Distratar a partir do dia 30 de junho de 1994 as Cláusulas e Condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06/174/94 firmado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.689 de 04 de abril de 1994.
ASSINATURAS: Izanete Carvalho de Lima
José Guilherme Amaral Diogo
Belém, 11 de agosto de 1994.
CP94/0027509-9

(Fat. nº 566, Reg. nº 566, Dia: 17/08/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria nº 115/94/CRH

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o memorando nº 020/94 da Diretoria Adjunta,

RESOLVE:

1- DESIGNAR o servidor CARLOS MOACY BITTENCOURT JUCA, Matrícula nº 3202307-016, ocupante do cargo de Contador, para responder pelo Grupo em Comissão de Chefe de Serviço de Execução Financeira da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a contar da data de 15/01/94.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 12 de agosto de 1994
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Presidente CP94/0027511-0

Portaria nº 116/94/CRH

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- DESIGNAR os servidores ANGELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, LÍKTE VIRGOLINO DE MIRANDA e ROSA ANTONIA MACEDO DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de Licitação para procederem o julgamento da Tomada de Preços nº 25/94, aquisição de Produtos para laboratório de Análises Clínicas.

2- Devido a comissão apresentar o julgamento do processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da abertura da mesma.

3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 12 de agosto de 1994
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Presidente CP94/0027517-0

Portaria nº 117/94/CRH

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora ANTONIETA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS, diretora Adjunta desta Fundação, substituirá a Presidente Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO, que participará na cidade do Rio de Janeiro do III Módulo do Curso de Gestão Hospitalar da Escola Nacional de Saúde/Fundação Osvaldo Cruz, no período de 14 a 21/08/94.

RESOLVE:

1- DESIGNAR o servidor CARLOS MOACY BITTENCOURT JUCA, Coordenador de Recursos Financeiros desta Fundação, para responder pela Diretoria Adjunta no período de 14 a 21/08/94.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 12 de agosto de 1994
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO
Presidente CP94/0027533-1

Portaria nº 118/94/CRH

A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO processo encaminhado pela Coordenadoria de Ambulatório, sobre a servidora EDNA FÁTIMA DA CUNHA CORREIA,

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica datada de 11/08/94,

RESOLVE:

1- SUSPENDER por 10 (dez) dias, a servidora EDNA FÁTIMA DA CUNHA CORREIA, matrícula nº 5175763-010, Assistente de Administração, com base no artigo 178, combinado com o artigo 189 Item XIII da Lei 5810/94 de 24 de janeiro de 1994, Regime Jurídico dos servidores do Estado, a partir de 18/08/94 devendo retornar no dia 27/08/94.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 15 de agosto de 1994
Dra. ANTONIETA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS
Presidente, em exercício CP94/0027541-2

(Fat. nº 567, Reg. nº 567, Dia: 17/08/94)

AVISO

A Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS de nº 014/94, designada pela portaria de nº 072/94, informa aos interessados o resultado da fase de habilitação da referida licitação.

FIRMAS HABILITADAS:

01 - PORTE ENGENHARIA LTDA.
02 - PENTAGRAMA CONSTRUTORA COMÉRCIO E REP. LTDA.
03 - PAULO BRIGÍDA ENGENHARIA.

FIRMAS INABILITADAS:

01 - BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA.
02 - R.H. CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA PROJETOS LTDA.
03 - NETWORK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
04 - J.H. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.
05 - AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA.
06 - MONTAGES INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
07 - H.V.ECS ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
08 - VEGA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBS - AS REFERIDAS FIRMAS FORAM INABILITADAS POR NÃO APRESENTAREM O CÓDIGO 206 DA SEAD.

OBS - A NOVA DATA DE REABERTURA SERÁ NO DIA 26.08.94 ÀS 09:00 HORAS.

Belém, 16 de Agosto de 1994.
BENEDITO RAMIRES BRASIL
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94
CP94/0027144-1

(Fat. nº 579, Reg. nº 579, Dia: 17/08/94)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº007/94

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Maria de Nazaré Dias Ferreira

Objeto: Locação do imóvel, coletado sob o nº1266, no Município de Conceição do Araguaia/PA, onde funciona a 5ª Circun.ª

Vigência: 15.08.94 a 14.09.95

Dotação Orçamentária: 21.201-0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVO-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS FONTE-12.202-RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 1.737,96

Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 1994.

CP94/0027168-9

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº008/94

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Julio do Carmo

Objeto: Locação do imóvel, coletado sob o nº135, no Município de Itaituba/PA, onde funciona a 10ª Circun.ª.

Vigência: 05.08.1994 a 04.02.1995.

Dotação Orçamentária: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVO-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS FONTE-12.202-RECURSOS PRÓPRIOS.
Valor: R\$ 1.080,00

Data da assinatura do contrato: 05 de agosto de 1994.

CP94/0027160-3

Portaria nº691/94-DS/PROJUR

O Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR Comissão constituída dos servidores ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA, MARIA APARECIDA REIS VARANDA, IONALDO ROBESON DE LIMA CARVALHO, MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA NUNES e ADELMO ANTONIO DA ROSA, para sob a Presidência do primeiro, procederem a identificação cadastral e relacionarem todos os veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos no Parque de Retenção deste Órgão, em todo obedecido os procedimentos contidos no art.1º e seguintes da Lei nº 6.575, de 30.09.1978, procedendo ao final LEILÃO PÚBLICO daqueles veículos em conformância com os dispositivos legais.

Art.2º Apresentação de Relatório Final, com demonstrativo técnico, econômico e financeiro de todas as atividades pertinentes ao processo realizado, devidamente rubricado e assinado pelos membros da Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Diretor Superintendente, 13.06.94.

Flaviano Gomes Melo - Ten. Cel. QOFM.
Diretor Superintendente CP94/0027126-3

(Fat. nº 580, Reg. nº 580, Dia: 17/08/94)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE-CGG(MF) nº04.953.915/7001-72-EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM-Capital Autorizado: R\$ 2.181.847,63-R\$.....

R\$ 810.308,88-ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 1ª Convocação-São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumu lativamente, no dia 24 de agosto de 1994, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) aprovação do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial encerrado em 31/12/1993, demonstrações financeiras correspondentes, parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração com parecer do Conselho Fiscal, relativa a ratificação da conversão do capital social de Cruzeiro Real para Real, com a consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; b) a re-ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária antes aludida; c) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA), 08 de agosto de 1994. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

(Fat. nº 528, Reg. nº 528, Dia: 15, 16 e 17/08/94)

"AGROPECUARIA VALE DO ARRAIAS S/A" C.G.C/M.F. Nº 04.946.513/0001-40. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA". Na forma do Estatuto Social, convidamos os senhores acionistas da "AGROPECUARIA VALE DO ARRAIAS S/A", a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de Agosto do ano de 1994, às 14:00 horas, na sede social da companhia, na Rua XV de Novembro, 226 10º andar - sala 1.004, bairro do comércio, nesta cidade, para deliberarem sobre: a) - Exame do Relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício findo em 31 de dezembro do ano de 1993, e parecer do Conselho Fiscal; b) Exame do Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, e demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados; c) - Deliberação sobre o resultado apresentado no exercício findo; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade, se ocorrer. Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº 6.406, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo. Belém-PA 10 de agosto de 1994. Sr. CARLOS MEINBERG - DIRETOR PRESIDENTE CPF. 026.592.478/20

(Fat. nº 536, Reg. nº 536, Dia: 15/08/94)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTEs PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 933173-00
INTERESSADO: RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 02) PROCESSO Nº 922080-00
INTERESSADO: CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 03) PROCESSO Nº 240471-00
INTERESSADO: JOSÉ GOVES DE MOURA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO A DECISÃO NAS CONTAS DE 1992
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ, em 16 de agosto de 1994,
CARLOS MEINBERG
SECRETÁRIO GERAL CP94/0027631-1

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 921911-00 (28.04.92)
INTERESSADO: JOSÉ VENÍCIO GOUVEIA COUTINHO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR: CONSELHEIRO LADELINO PINTO SOARES
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 1994.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL (G.Reg.4972)
CP94/0027647-8

EDITAL Nº 074/94
(Processo nº 940455-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. FRANCISCA CARVALHO GÓES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II e 161, II, do citado Regimento INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Francisca Carvalho Góes, Presidente da Associação Carnavalesca Rôsa dos Ventos, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, a importância de R\$ 36,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao valor corrigido da importância recebida através do convênio nº 001/92 FUMBE, não prestado contas, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de agosto de 1994
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente CP94/0027743-1

EDITAL Nº 075/94
(Processo nº 922630-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria das Dores Pereira da Silva, Presidente do Centro Comunitário Unidos Venceremos, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, a importância de R\$ 88,27 (oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), já corrigida monetariamente, referente ao recurso recebido através do convênio nº 11/92-SEMEC, não prestado contas, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de agosto de 1994
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente CP94/0027751-2

EDITAL Nº 076/94
(Processo nº 936139-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e ao teor dos artigos 153, II, e 161, II do citado Regimento INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando Feitosas Borges, Prefeito Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.084,98 (quatro mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), já corrigida monetariamente, referente a despesas ilegais com pagamento de Pensão a ex- Prefeito e notas fiscais frias, e R\$ 29,55 (vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 50 (cinquenta) UFIRs, referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo concedido, a multa deverá ser calculada pelo valor da UFIR do dia do efetivo recolhimento, acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da presente data.

Belém, 05 de agosto de 1994
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente CP94/0027749-0

EDITAL Nº 077/94
(Processo nº 933875-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO IRINEU DA LUZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Irineu da Luz Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 359,89 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), já corrigida monetariamente, referente ao alcance apurado nas contas e, R\$ 47,28 (quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 80 (oitenta) UFIRs, referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento, acrescida de juros de juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da presente data.

Belém, 05 de agosto de 1994
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente CP94/0027747-4

EDITAL Nº 072/94
(Processo nº 941266-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FABIANO MARIA CARDOSO DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II e 161, II, do citado Regimento INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fabiano Maria Cardoso da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bragança no exercício financeiro de 1991, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 897,38 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), já corrigida monetariamente, referente ao recebimento a maior pelos senhores Vereadores, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 05 de agosto de 1994
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente CP94/0027735-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

OBJETO: Adequação do Contrato original expressos em Cruzetas Reais, segundo os critérios estabelecidos no Art. 2º, da MP nº 566/94, de 30/07/94. Fica integralmente mantida as demais cláusulas do Contrato original, que não sofreram diretamente ou indiretamente alteração por força do presente Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: De 15 de agosto até 03 de janeiro de 1995.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belém

Belém, 15 de agosto de 1994

ELIAS NATIF DAIBES HAMDUCHÉ
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

PRODASEN
Processamento de Dados do Senado Federal
CP94/0027640-0

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

EXTRATO DO TERMO DE INTERVENÇÃO

FUNDOES: Fundação Curro Velho e Abdias Pinheiro da Silva Filho
OBJETO: Regularizar os pontos Distribuídos a partir de 23 de maio de 1994, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo, firmado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.684 de 25 de março de 1994.

ASSINATURAS:

Dina Maria César de Oliveira
Abdias Pinheiro da Silva Filho

Belém, 05 de agosto de 1994.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

CP94/0027599-4

DEFENSORIA PÚBLICA

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 504/94-DP-G, de 08/08/94
Nome do servidor: Bezaluel Castro Alvarenga
Matrícula nº 5281440-012
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Ano: 01/04/93 a 30/03/94
Período: 15/08 a 14/09/94 CP94/0027632-0

Portaria nº 505/94-DP-G, de 08/08/94
Nome do servidor: Nadia Maria Bentes
Matrícula nº 5289670-019
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano: 20/04/93 a 19/04/94
Período: 10/08 a 08/09/94 CP94/0027600-1

Portaria nº 507/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Maria Vilma de Souza Araújo
Matrícula nº 5152909-015
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano: 24/03/92 a 23/03/93
Período: 08/08 a 08/09/94 CP94/0027592-7

Portaria nº 508/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Jena de Jesus José Farias
Matrícula nº 5013607-016
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano: 01/09/92 a 31/08/93
Período: 01 a 30/08/94 CP94/0027608-7

Portaria nº 509/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Ruth Helena Maia da Costa
Matrícula nº 3084620-013
Cargo/lotação: Defensor Público/diretoria Defensoria Interior
Ano: 03/03/93 a 02/03/94
Período: 08/08 a 06/09/94 CP94/0027616-8

Portaria nº 510/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Francisco Sérgio de Amorim
Matrícula nº 3083640-011
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano: 18/03/92 a 17/03/93
Período: 08/08 a 06/09/94 CP94/0027624-9

Portaria nº 511/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Suelly Marques
Matrícula nº 3085058-012
Cargo/lotação: Assistente Técnico/Divisão de Serviços Gerais
Ano: 02/05/93 a 01/05/94
Período: 12/09 a 11/10/94 CP94/0027615-0

Portaria nº 512/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Raimundo Maurício Pinto
Matrícula nº 4000072-017
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ano: 04/05/93 a 03/05/94
Período: 15/08 a 13/09/94 CP94/0027664-8

Portaria nº 513/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Ana Zelina Lima dos Santos
Matrícula nº 3083144-013
Cargo/lotação: Auxiliar de Administração/Diretoria Def. Metropolitana
Ano: 01/04/93 a 31/03/94
Período: 12/09 a 11/10/94 CP94/0027672-9

Portaria nº 514/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Vera Lúcia Marques Holanda
Matrícula nº 3084639-015
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Ano: 27/02/93 a 26/02/94
Período: 12/09 a 11/10/94 CP94/0027648-6

Portaria nº 506/94-DP-G, de 09/08/94
Nº de dias de licença: 60
Nome do servidor: Carlos Américo Vilhena dos Santos
Matrícula nº 3084167-012
Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo/Divisão de Mat. e Patrimônio
Período: 10/08 a 09/10/94
Trinênio referente: 1986 a 1989 CP94/0027607-9

Portaria nº 515/94-DP-G, de 10/08/94
Nº de dias de licença: 30
Nome do servidor: Ivanilda Nazaré Moraes Gomes
Matrícula nº 5134587-011
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Período: 17/08 a 15/09/94
Trinênio referente: 01/06/90 a 31/05/93 CP94/0027623-0

Portaria nº 517/94-DP-G, de 10/08/94
Nº de dias de licença: 60
Nome do servidor: Nelson de Castro Monteiro
Matrícula nº 5003512-017
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Período: 01/08 a 30/09/94
Trinênio referente: 1987/1990 CP94/0027639-7

LICENÇA SAÚDE
Portaria nº 516/94-DP-G, de 10/08/94
Nome do servidor: Carlos Alberto Rodrigues Fraga
Matrícula nº 3083560-019
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Período: 15/07 a 13/08/94 CP94/0027663-0

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR
Portaria nº 518/94-DP-G, de 10/08/94
Nome e matrícula do servidor substituído: Rosane Conceição S.D.O. Ivoira
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Motivo da substituição: licença-prêmio do titular
Período da substituição: 01/08 a 30/09/94 CP94/0027656-7

Portaria nº 519/94-DP-G, de 10/08/94
Nome e matrícula do servidor substituído: Silvana do Socorro Seabra Ribeiro
Cargo/lotação: Auxiliar de Administração/Dept. de Administração
Motivo da substituição: férias da titular
Período da substituição: 12/09 a 11/10/94 CP94/0027696-6

Portaria nº 520/94-DP-G, de 10/08/94
Nome e matrícula do servidor substituído: Jerry Wilson Silva de Sousa
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
Motivo da substituição: licença-prêmio
Período da substituição: 08/08 a 06/09/94 CP94/0027704-0

SINDICÂNCIA
Portaria nº 521/94-DP-G, de 10/08/94
Antônio Eloy Ferreira de Almeida Lima/Defensor Público/303519-012/Fabiano
Martins/Defensor Público/308356-019/José Roberto da Costa
Nome do presidente da comissão: Antônio Eloy Ferreira de Almeida Lima
Apuração dos fatos denunciados no Processo nº 042/93-DP-G CP94/0027712-1

Portaria nº 522/94-DP-G, de 10/08/94
Prorrogação por mais 30 dias, o prazo para que a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 400/94-DP-G, de 01/07/94, possa concluir os trabalhos.

REMOÇÃO DE SERVIDOR
 Portaria nº 523/94-DP-G, de 12/08/94
 Data da remoção: 12/08/94
 Nome do servidor: Fabiano Antônio Siqueira Bastos
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
 Local de remoção: Corregedoria-Geral
 CP94/0027688-5

SUPRIMENTO DE FUNDOS
 Portaria nº 524/94-DP-G, de 15/08/94
 Nome do servidor: Suely Marques
 Matrícula nº 3085058-012
 Valor do suprimento: R\$ 118,00
 Elementos de despesas: 3132 e 3120
 Período de aplicação: mês de agosto
 CP94/0027655-9

CONCESSÃO DE FÉRIAS
 Portaria nº 525/94-DP-G, de 15/08/94
 Nome do servidor: Marcia Arnez
 Matrícula nº 5121604-017
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
 Ano: 05/04/93 a 04/04/94
 Período: 15/08 a 14/09/94
 CP94/0027671-0

Portaria nº 526/94-DP-G, de 15/08/94
 Nome do servidor: Onéide Silvia de Andrade dos Santos
 Matrícula nº 5013593-019
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
 Ano: 01/08/92 a 31/08/93
 Período: 08/08 a 06/09/94
 (G.Reg.4971)
 CP94/0027680-0

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O Nº 8290

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER passagens aéreas à Servidora YOLANDA BATISTA TAVARES, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, no trecho Belém-Brasília-Belém, para participar do I Encontro de Dirigentes do Sistema de Controle Interno da Justiça Eleitoral, promovido pelo T.S.E., nos dias 15 e 16.08.94, em Brasília (DF), bem como, do III Encontro Nacional de Dirigentes de Controle Interno, promovido pelo DICON (Comissão de Dirigentes de Controle Interno dos 3 Poderes), no período de 17 a 19.08.94, em Brasília (DF), determinando o pagamento da despesa pela Provisão-Especialização e Aperfeiçoamento, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagens.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 1994

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
 Presidente, em exercício

ACÓRDÃO Nº 13.774-A

Proc. 548/94
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: Partido Comunista Brasileiro - PCB, Seção do Pará.
 Referência: Município de BARCARENA.
 Origem: Expediente datado de 16.08.94, do interessado.
 Relatora: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 EMENTA: Partido Político, Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Formalidades legais devidamente cumpridas. Deferimento.

ACORDAM os Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, deferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, do Tribunal Regional Eleitoral, em 12 de julho de 1994.
 aa) Oesa, Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juíza Maria Helena D'Almeida Ferreira - Relatora, Dr. Almerindo Augusto Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 548/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB, SEÇÃO DO PARÁ, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

DIRETÓRIO: Iracema Veiga dos Santos, Henrique Veiga Gomes, Olinda Monteiro Almeida, Mariédia Souza das Dores, Edna Maria Pantoja Menezes, Hilton José Pantoja Menezes, Natalina de Jesus Pantoja Menezes.
 SUPLENTE: Maria de Lourdes Menezes Martins, Marivaldo Pantoja Campos.
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Iracema Veiga dos Santos
 Vice-Presidente: Hilton José Pantoja Menezes
 Secretária: Natalina de Jesus Pantoja Menezes
 Tesoureira: Olinda Monteiro Almeida
 Suplentes: Henrique Veiga Gomes, Edna Maria Pantoja Menezes.

ACÓRDÃO Nº 13.930

Proc. 564/94
 Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
 Interessado: Partido Comunista Brasileiro - PCB, Seção do Pará.
 Referência: Município de MOCAJUBA.
 Origem: Expediente datado de 16.08.94, do interessado.

Relatora: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.
 EMENTA: Partido Político, Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Indeferir-se o pedido, tendo em vista que não foram cumpridas as formalidades legais.
 ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões, do Tribunal Regional Eleitoral, em 01 de agosto de 1994.
 aa) Oesa, Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juiz Ignácio José de Castro Campos - Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.773 - Caderno 5 - Pág. 02.
 Acórdão nº 13.824
 Proc. 716
 Autos de Impugnação.
 ONDE SE LÊ:
 Impugnado: Registro da Candidatura do Sr. Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, candidato a Deputado Estadual, pelo Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará.
 LELA-SE:
 Impugnado: Registro da Candidatura do Sr. Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, candidato a Deputado Estadual, pelo Partido Progressista-PP, Seção do Pará.
 (G.Reg.4970)

PROCESSO Nº 514/94

EDITAL Nº 211/94

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requer o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA IZABEL DO PARÁ, eleitos em Convênio de 29.05.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:
 DIRETÓRIO: Eliana dos Santos Silva Alves, Eliete dos Santos Silva Alves, Rosa Cristina Balés da Silva, Maria de Jesus da Silva Ferreira, Edileia Nazaré de Lima, Elias Santos Alves, Ana Cláudia de Oliveira.
 SUPLENTE: Heloisa Helena Oliveira Dias, Maria José Carneiro Lima, Luis Otávio de Oliveira Dias.
 DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Eliana dos Santos Silva Alves
 SUPLENTE DE DELEGADO: Rosa Cristina Balés da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Eliana dos Santos Silva Alves
 Vice-Presidente: Eliete dos Santos Silva Alves
 Secretária: Rosa Cristina Balés da Silva
 Tesoureira: Ana Cláudia de Oliveira Dias.

Dr. Augusto Queiroz, Técnico Judiciário, datilografou este Edital aos onze dias do mês de agosto de 1994, e qual é subscrito pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em onze de agosto de 1994.
 a) MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR - Diretor Geral, em exercício.

SENTENÇA PROFERIDA PELA Exma.Sra.Juíza Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, no processo abaixo:
 Proc.758/94 - REPRESENTAÇÃO # Representante: Ministério Público Eleitoral, por seu representante, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. # Representados: Almir Gabriel, Fernando Flexa Ribeiro, Ademir Andrade, Socorro Gomes, Sandra Batista, Neuton Miranda, e Valdire Ganzer # Assunto: Afirmação de Propaganda Eleitoral em locais públicos.
 "Vistos, etc.

O Ministério Público Eleitoral representou contra os candidatos às eleições de 1994, registrados como Almir Gabriel, Fernando Flexa Ribeiro, Ademir Andrade, Socorro Gomes, Sandra Batista, Neuton Miranda e Valdire Ganzer com base no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8713 de 30.09.93 em razão de constar nos postes de iluminação pública, ao lon go de diversas ruas e avenidas desta cidade, como Serzedelo Corrêa, Padre Eutíquio, Governador José Malcher, Nazare, etc. cartazes de propaganda eleitoral dos representados. Requereu que os suplicados retirassem a propaganda indevida.

O Juiz auxiliar Dr. Paulo Frota a quem coube inicialmente a distribuição do pedido, deferiu-se determinando que a propaganda fosse retirada no prazo de 48 horas.

Os representados foram notificados tendo Ademir Andrade de maneira irregular declarado nos autos não ter responsabilidade sobre a propaganda colocada, pois não pagou, nem autorizou ninguém a colocá-la; que não sabia como fazer para retirá-la pois não dispunha de pessoal para fazer a retirada.

Fernando Flexa Ribeiro declarou que a propaganda foi colocada a sua revelia, mas já havia determinado a sua retirada, só requerendo a dilatação do prazo para fazê-la.

O suposto advogado de Sandra Batista, visto que não juntou a devida procuração aos autos, declarou já haver sido providenciada a retirada da propaganda. Os demais representados não se manifestaram.
 É o relatório. Decido.
 Dispõe o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8713 de 30.09.93 que: "Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda." Assim sendo não podem os candidatos colocarem cartazes nos postes de iluminação pública sob pena de responderem pela prática de crime eleitoral.

Não se pode aceitar a alegação de Ademir Andrade pois se o mesmo não pagou nem autorizou ninguém a colocar a propaganda, pelo menos aceitou a sua colocação e assim cabe-lhe a responsabilidade de retirá-la. A propaganda pode ter sido autorizada pelo seu próprio partido pois ainda que alguém quizesse prejudicá-lo colocando a sua propaganda em lugar indevido, causa espécie, que alguém o fizesse pois junto

com o possível prejuízo estaria dando divulgação ao nome do representado. O certo é que a propaganda deve ser retirada.

Isto posto, julgo procedente o pedido e assim ratifico a decisão do colega Dr. Paulo Frota em razão do qual determino que os representados sejam notificados para retirarem a propaganda no prazo de 48 horas, sob pena de responderem pela prática de crime eleitoral e de desobediência. Os que já houverem retirado a propaganda ilegal, desconsiderem a notificação recebida.

P.R.I.
 Belém, 13.08.94
 a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva-Juíza Auxiliar do TRE.

SENTENÇA proferida pela Exma. Sra. Juíza SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA no processo abaixo:
 Proc. nº 789/94 - REPRESENTAÇÃO. Representante: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, por seu procurador. Representado: COLIGAÇÃO "TRABALHO E DESENVOLVIMENTO" (EPR-EMDB-PP). Objeto: DIREITO DE RESPOSTA AS ACUSAÇÕES PROFERIDAS NO HORÁRIO DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA.
 "Vistos, etc.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL identificado na inicial, requereu que lhe seja concedido DIREITO DE RESPOSTA em razão das afirmações que considerou injuriosas, proferidas no horário de propaganda eleitoral, na televisão, destinado à Coligação Trabalho e Desenvolvimento.

A Coligação representada foi devidamente notificada e apresentou a sua defesa, mas fora do prazo legal.

O Representante através de petição declarou que a ofensa ocorreu em 08.08.94, no período noturno e teve a duração de dois minutos.

Através de outro petição protocolado dentro do prazo legal, a Coligação representada declarou que o representante refere-se ao programa eleitoral gratuito levado ao ar na manhã do dia oito de agosto de 94; que nesse programa a representada se ocupou de divulgar o currículo do representante sem enveredar pelo campo da ofensa; que os fatos que declarou são verdadeiros; que não houve a prática de qualquer crime contra a honra.

O Procurador Regional Eleitoral declarou em sua inicial, digo, em seu parecer que a inicial me receberia emenda, no entanto as omissões foram supridas pela resposta da representada. Opinou pelo deferimento do pedido por entender que o texto divulgado teve o objetivo de denegrir a imagem do candidato representante.

É o relatório. Decido.

Inicialmente cabe observar a duplicidade das respostas apresentadas pela Coligação suplicada, em horários diferentes (fls. 15 e fls. 31 dos autos), uma dentro do prazo e a outra fora do prazo legal. Acresço ainda o fato de que ao despachar estes autos em 11 deste mês de agosto (fls. 13), a defesa apresentada ainda não havia sido juntada aos autos, o que motivou a determinação deste juízo para que fosse certificado sobre a apresentação ou não da defesa. É de bom alvitre que as petições protocoladas referentes aos processos que tramitam perante os juizes auxiliares integrantes da Comissão de Propaganda, fossem logo repassadas para o setor competente, creio que o Serviço Judiciário para a sua devida juntada aos autos respectivos, em face da exiguidade de prazos na tramitação dos feitos de competência dos juizes referidos, a fim de evitar a ocorrência de qualquer problema para as partes interessadas e para as autoridades que intervêm nos feitos.

Tendo a Representação sido protocolada em 09.08.94 às 20 horas, o programa objeto do pedido não pode ter sido veiculado em 10.08.94 como declara a Coligação representada às fls. 31. O Representante não em sua inicial, nas fls. 8 declarou que a ofensa ocorreu em 8.08.94, no período noturno.

Analisando-se o texto que deu origem ao pedido, observa-se não ser mentira a afirmação de que o representante foi colaborador de governo militar, já que foi Secretário de Estado de Saúde no governo do Coronel Alacid Nunes, o que não é demérito para ninguém, importando a postura que cada um tem no exercício do cargo que lhe foi confiado; que foi Prefeito, dito biónico, também é verdade; que renunciou a candidatura a Prefeito de Belém, também não é mentira; no entanto, as afirmações de que o representante em oito anos como Senador, nada fez; que foi relator do Orçamento da União em 1989 e não destinou qualquer recurso para este Estado e principalmente "que negociou a sua renúncia para receber agora o apoio de Hélio Gueiros", visto que o filho deste é candidato a Vice-Governador em sua chapa, são realmente difamatórias nos termos do art. 139 do Código Penal Brasileiro, visto que visaram ofender a reputação do representante - ganhava dos cofres públicos e não retribuía com o seu trabalho em benefício do Estado ou o clogou - negociou com a sua renúncia para receber um apoio posterior.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0401

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.783

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

Isto posto, defiro em parte o pedido com base no art. 77 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8713 de 30.9.93 e concedo ao representante o direito de resposta durante o tempo de um minuto, visto que nem tudo o que foi declarado foi ofensivo, no período noturno, na televisão, deduzindo tempo destinado à Coligação representada, devendo a Funtelpa ser notificada desta decisão, ciente o representante para as providências de lei, devendo a resposta referir-se apenas aos fatos veiculados na ofensa.

P.R.I.
Belém, 13.8.1994
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza Auxiliar do TRE.

SENTENÇA PROFERIDA PELA JUÍZA RELATORA SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO. PROCESSO 774/94.

Vistos, etc...
ADEMIR ANDRADE candidato ao Senado Federal pela Coligação União Pelo Pará requereu que lhe seja concedido DIREITO DE RESPOSTA por ter sido atingido por afirmações caluniosas e difamatórias pelo candidato EDMILSON BRITO RODRIGUES no horário gratuito da propaganda eleitoral no rádio e na televisão, no dia 7 de agosto do corrente ano, no período diurno no rádio e diurno e noturno na televisão; que o ofendido, na mesma data, em seu pronunciamento no rádio e na TV, mostrou a sua preocupação com o funcionalismo público e com os professores deste Estado; declarou que o ofensor usou de má fé a fim de influenciar a decisão do eleitor.

O representado foi devidamente notificado e apresentou a sua defesa fora do prazo legal.

O Procurador Regional Eleitoral opinou preliminarmente pelo não conhecimento da representação por não estar subscrita por advogado, como exige o art. 1º do atual Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. No mérito opinou pelo indeferimento do pedido por não constatar no texto apresentado, calúnias, injúrias ou difamação.

É o relatório. Decido.

Considerando os termos do disposto no parágrafo 3º do art. 77 da Lei nº 8713 de 30.9.93 que concede ao próprio ofendido ou seu representante legal o direito de formular pedido para o exercício do direito de resposta, conheço deste pedido. Quanto ao mérito, acolho o parecer do Procurador Regional Eleitoral por também entender que o declarado pelo representado não constitui afirmação caluniosa, injuriosa ou difamatória contra o representante nos termos previstos no Código Penal em vigor, pelo que, indefiro o pedido com base no disposto no art. 77 da Lei nº 8713 de 30.9.93.

P.R.I.
Belém, 13.8.1994
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza auxiliar do TRE

SENTENÇA proferida pela Exma.Sra. Juíza SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA no processo abaixo:

Proc.788/94 - REPRESENTAÇÃO Representante: Jarbas Gonçalves Passarinho, por sua procuradora Representado: Vic Pires Franco, candidato a Deputado Federal pela Coligação União Pelo Pará Objeto: Direito de resposta às acusações proferidas pelo representado na Propaganda Eleitoral Gratuita no horário utilizado pela Coligação União Pelo Pará.

"Vistos, etc.
Jarbas Gonçalves Passarinho, identificado na inicial, requereu que lhe seja concedido Direito de Resposta em face das acusações que lhe foram assacadas pelo candidato Vic Pires Franco na propaganda eleitoral gratuita, no horário utilizado pela Coligação União Pelo Pará no dia 9 de agosto do corrente ano, período diurno, na televisão.
O ofensor foi notificado na forma da lei e apresentou a sua defesa alegando que o representado declara fatos inexistentes; que no texto apresentado pelo representante em nenhum momento foi mencionado o seu nome ou qualquer referência desabonadora ou degradante a sua honra, pelo que requereu a improcedência do pedido.
O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório. Decido.
Como bem diz o Representante do Ministério Público em seu parecer "qualquer pessoa que tenha ao menos observado os acontecimentos políticos do Pará nos últimos anos sabe que o representante do referia-se ao representante como a pessoa que, por seu inimigo do então Governador, impedia a destinação de verbas para o Estado, pouco lhe importava se o povo ficava ou não doente, se morria ou não nos hospitais. O fato de o representado não haver citado o nome do representante não pode retirar deste o direito de responder." Qualquer pessoa de mediana inteligência percebe que o texto na verdade quer dizer e a quem quer atingir. Quem desconhece neste Estado a inimizade existente entre o Senador Jarbas Passarinho e o Coronel Alacid Nunes, hoje Deputado Federal? A malícia usada pelo representado em suas palavras não esconde o seu verdadeiro objetivo que é o de ofender o representante, pelo que, com base no

art. 77 da Lei nº 8.713 de 30.09.93, defiro o pedido para que seja veiculada a resposta do representante no período diurno, durante o tempo de dois minutos e quarenta segundos, na televisão, no horário destinado a Coligação União Pelo Pará. Defiro o pedido de não reapresentação da fita objeto deste pedido.

Notifique-se a Funtelpa desta decisão. Dê-se ciência ao representante para as providências de lei.

P.R.I.
Belém, 12.08.94
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza Auxiliar do TRE.

SENTENÇA proferida pela Exma.Sra. Juíza SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, no processo abaixo:
Proc. 773/94 REPRESENTAÇÃO. Representante: Jarbas Gonçalves Passarinho, por sua procuradora. Representado: Almir Gabriel, candidato pela Coligação União Pelo Pará. Objeto: Direito de resposta às acusações que lhe foram proferidas pelo representado no horário de Propaganda Eleitoral gratuita.

"Vistos, etc.
Jarbas Gonçalves Passarinho, identificado na inicial dos autos, requereu que lhe seja concedido Direito de Resposta em razão das acusações que lhe foram assacadas pelo candidato a governador pela Coligação União Pelo Pará, Senador Almir Gabriel na propaganda eleitoral gratuita, no horário utilizado pela Coligação referida nos dias 07 e 08 de agosto do corrente ano, nos períodos noturno e diurno, respectivamente, na televisão.

Notificado na forma da lei, o representado apresentou a sua defesa e alegou que é inocua a remessa de notificação ao candidato a governador, visto que o horário é destinado a Coligação da qual o representado e o candidato; que inexistiu a ofensa à honra e imagem do representante caracterizado; que os crimes referidos na legislação eleitoral pertinente; que no texto apresentado não consta o nome do requerente, pelo que requereu a improcedência do pedido.
O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido.

É o relatório. Decido.
Sem sombra de dúvida o representado viu atingir o representante, a quem é atribuída a declaração sobre o salário mínimo. A malícia do político omite o nome da pessoa visada para facilitar a sua defesa, no entanto, como bem diz o Procurador Regional Eleitoral, a declaração feita não pode ser considerada caluniosa, difamatória ou injuriosa a honra do representante, nos termos previstos na lei penal pelo que, indefiro o pedido com base no art. 77 da Lei 8.713 de 10.09.93. Observo que apesar do horário pertencer a Coligação e do candidato ser da Coligação, a notificação dirigida ao candidato que fez a suposta ofensa, não pode ser considerada inocua dada a responsabilidade que cada pessoa tem sobre aquilo que declara.

P.R.I.
Belém, 13.08.94
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza Auxiliar do TRE. (G.Reg.4969)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº151/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz Público e para conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos eleitores, dos partidos políticos e dos Membros das Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos, o seguinte:

Seção 468ª - que iria funcionar na Escola Municipal Profª Solerno Moreira, Av. Perimetral, pass. Universal, 46 - Terra Firme, funcionará agregada a Seção 439ª da Escolinha da Universidade - NPI - Av. Perimetral Terra Firme.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 806/94 Vistos, etc...

HÉLIO MOTA GUEIROS, identificado na inicial exercendo o mandato popular de Prefeito Municipal de Belém requereu que lhe seja concedido DIREITO DE RESPOSTA em virtude das afirmações que considerou ofensivas, proferidas no horário de propaganda eleitoral gratuita, na televisão, na manhã do dia 10.8.94 destinado à Coligação Trabalho e Desenvolvimento, pelo tempo de dois minutos.
A Coligação representada foi devidamente notificada e apresentou a sua defesa declarando que no programa não houve distorção ou manipulação de informações, mas, a divulgação de fatos verdadeiros e do conhecimento público; que é do

Seção 469ª - que iria funcionar na Escola Municipal Ruy da Silveira Brito, Tv. Dr. Eneas Pinheiro, 2871 - Marco, funcionará agregada a Seção 229ª da Empresa Bras. de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Tv. Eneas Pinheiro - Marco.

Seção 470ª - que iria funcionar na Escola Municipal Profª Antonio Carvalho Brasil, Av. Alcindo Cacela, 3743 - Tremação, funcionará agregada a Seção 405ª do Posto Médico da Tremação, Av. Alcindo Cacela esquina com São Miguel - Tremação.

Seção 472ª - que iria funcionar no Instituto dos Educadores de Belém - ISEBE, Av. Alta Barroso, 2174 - Marco, funcionará agregada a Seção 389ª no Centro Social Gabriel Hermes (SESI), Av. Alta Barroso - Marco.

Seção 473ª - que iria funcionar na Unidade de Saúde de Fátima - Av. Castelo Branco, Praça do Cruzeiro - Fátima, funcionará agregada a Seção 274ª da Escola Municipal Amâncio Paetaja - Praça do Cruzeiro - Fátima.

E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Belém - Pará
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 152/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos interessados principalmente, aos credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que no próximo dia 13 de setembro do corrente ano, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, situado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral, Rua João Diogo, 28ª Centro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas, ocorrerá a audiência pública para o lacre das urnas desta 29ª Zona que funcionará nas mesas receptoras de votos por ocasião do pleito de 03 de outubro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado em tempo hábil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Belém - Pará
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
(G.Reg.4968)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0401

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.783

Isto posto, defiro em parte o pedido com base no art. 77 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8713 de 30.9.93 e concedo ao representante o direito de resposta durante o tempo de um minuto, visto que nem tudo o que foi declarado foi ofensivo, no período noturno, na televisão, deduzindo tempo destinado à Coligação representada, devendo a Funtelpa ser notificada desta decisão, ciente o representante para as providências de lei, devendo a resposta referir-se apenas aos fatos veiculados na ofensa.

P.R.I.
Belém, 12.8.1994
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza Auxiliar do TRE.

SENTENÇA PROFERIDA PELA JUÍZA RELATORA SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO. PROCESSO 774/94.

Vistos, etc...
ADEMIR ANDRADE candidato ao Senado Federal pela Coligação União Pelo Pará requereu que lhe seja concedido DIREITO DE RESPOSTA por ter sido atingido por afirmações caluniosas e difamatórias pelo candidato EDMILSON BRITO RODRIGUES no horário gratuito da propaganda eleitoral no rádio e na televisão, no dia 7 de agosto do corrente ano, no período diurno no rádio e diurno e noturno na televisão; que o ofendido, na mesma data, em seu pronunciamento no rádio e na TV, mostrou a sua preocupação com o funcionalismo público e com os professores deste Estado; declarou que o ofensor usou de má fé a fim de influenciar a decisão do eleitor.

O representado foi devidamente notificado e apresentou a sua defesa fora do prazo legal.

O Procurador Regional Eleitoral opinou preliminarmente pelo não conhecimento da representação por não estar subscrita por advogado, como exige o art. 1º do atual Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. No mérito opinou pelo indeferimento do pedido por não constar no texto apresentado, calúnias, injúrias ou difamação.

É o relatório. Decido.
Considerando os termos do disposto no parágrafo 3º do art. 77 da Lei nº 8713 de 30.9.93 que concede ao próprio ofendido ou seu representante legal o direito de formular pedido para o exercício do direito de resposta, conheço deste pedido. Quanto ao mérito, acolho o parecer do Procurador Regional Eleitoral por também entender que o declarado pelo representado não constitui afirmação caluniosa, injuriosa ou difamatória contra o representante nos termos previstos no Código Penal em vigor, pelo que, indefiro o pedido com base no disposto no art. 77 da Lei nº 8713 de 30.9.93.

P.R.I.
Belém, 13.8.1994
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza auxiliar do TRE

SENTENÇA proferida pela Exma.Sra. Juíza SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA no processo abaixo:

Proc. 788/94 - REPRESENTAÇÃO - Representante: Jarbas Gonçalves Passarinho, por sua procuradora - Representado: Vic Pires Franco, candidato a Deputado Federal pela Coligação União Pelo Pará - Objeto: Direito de resposta às acusações proferidas pelo representado na Propaganda Eleitoral Gratuita no horário utilizado pela Coligação União Pelo Pará.

"Vistos, etc.
Jarbas Gonçalves Passarinho, identificado na inicial, requereu que lhe seja concedido Direito de Resposta em face das acusações que lhe foram assacadas pelo candidato Vic Pires Franco na propaganda eleitoral gratuita, no horário utilizado pela Coligação União Pelo Pará no dia 9 de agosto do corrente ano, período diurno, na televisão.
O ofensor foi notificado na forma da lei e apresentou a sua defesa alegando que o representante declara fatos inexistentes; que no texto apresenta do pelo representante em nenhum momento foi mencionado o seu nome ou qualquer referência desabonadora ou degradante a sua honra, pelo que requereu a improcedência do pedido.
O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório. Decido.
Como bem diz o Representante do Ministério Público em seu parecer "qualquer pessoa que tenha ao menos observado os acontecimentos políticos do Pará nos últimos anos sabe que o representante do referia-se ao governador, impedia a destinação de verbas para o Estado, pouco lhe importava se o povo ficava ou não doente, se morria ou não nos hospitais. O fato de o representado não haver citado o nome do representante não pode retirar deste o direito de responder." Qualquer pessoa de mediana inteligência percebe que o texto na verdade quer dizer e a quem quer atingir. Quem desconhece neste Estado a inimizade existente entre o Senador Jarbas Passarinho e o Coronel Alacid Nunes, hoje Deputado Federal? A malícia usada pelo representado em suas palavras não esconde o seu verdadeiro objetivo que é o de ofender o representante, pelo que, com base no

art. 77 da Lei nº 8.713 de 30.09.93, defiro o pedido para que seja veiculada a resposta do representante no período diurno, durante o tempo de dois minutos e quarenta segundos, na televisão, no horário destinado à Coligação União Pelo Pará. Defiro o pedido de não reapresentação da fita objeto deste pedido.

Notifique-se a Funtelpa desta decisão. Dê-se ciência ao representante para as providências de lei.

P.R.I.
Belém, 12.08.94
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza Auxiliar do TRE.

SENTENÇA proferida pela Exma.Sra. Juíza SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, no processo abaixo:
Proc. 773/94 REPRESENTAÇÃO. Representante: Jarbas Gonçalves Passarinho, por sua procuradora. Representado: Almir Gabriel, candidato pela Coligação União Pelo Pará. Objeto: Direito de resposta às acusações que lhe foram proferidas pelo representado no horário de Propaganda Eleitoral gratuita.

"Vistos, etc.
Jarbas Gonçalves Passarinho, identificado na inicial dos autos, requereu que lhe seja concedido Direito de Resposta em razão das acusações que lhe foram assacadas pelo candidato a governador pela Coligação União Pelo Pará, Senador Almir Gabriel na propaganda eleitoral gratuita, no horário utilizado pela Coligação referida nos dias 07 e 08 de agosto do corrente ano, nos períodos noturno e diurno, respectivamente, na televisão.

Notificado na forma da lei, o representado apresentou a sua defesa e alegou que é inocua a remessa de notificação ao candidato a governador, visto que o horário e destinado à Coligação da qual o representado é o candidato; que inexistiu a ofensa à honra e imagem do representante caracterizada nos crimes referidos na legislação eleitoral pertinente; que no texto apresentado não consta o nome do requerente, pelo que requereu a improcedência do pedido.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido.

É o relatório. Decido.
Sem sombra de dúvida o representado visou atingir o representante, a quem é atribuída a declaração sobre o salário mínimo. A malícia do político omite o nome da pessoa visada para facilitar a sua defesa, no entanto, como bem diz o Procurador Regional Eleitoral, a declaração feita não pode ser considerada caluniosa, difamatória ou injuriosa à honra do representante, nos termos previstos na lei penal pelo que, indefiro o pedido com base no exposto no art. 77 da Lei 8.713 de 10.09.93. Observo que apesar do horário perda a Coligação e do candidato ser da Coligação, a notificação dirigida ao candidato que fez a suposta ofensa, não pode ser considerada inocua dada a responsabilidade que cada pessoa tem sobre aquilo que declara.

P.R.I.
Belém, 13.08.94
a) Sidney Floracy Sant'Ana da Silva - Juíza Auxiliar do TRE. (G.Reg.4969)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 151/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz Público e para conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos eleitores, dos partidos políticos e dos Membros das Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos, o seguinte:

Seção 468ª - que iria funcionar na Escola Municipal Profª Solerno Moreira, Av. Perimetral, pass. Universal, 46 - Terra Firme, funcionará agregada a Seção 439ª da Escolinha da Universidade - NPI - Av. Perimetral Terra Firme.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 806/94

Vistos, etc...
HÉLIO MOTA GUEIROS, identificado na inicial exercendo o mandato popular de Prefeito Municipal de Belém requereu que lhe seja concedido DIREITO DE RESPOSTA em virtude das afirmações que considerou ofensivas, proferidas no horário de propaganda eleitoral gratuita, na televisão, na manhã do dia 10.8.94 destinado à Coligação Trabalho e Desenvolvimento, pelo tempo de dois minutos.
A Coligação representada foi devidamente notificada e apresentou a sua defesa declarando que no programa não houve distorção ou manipulação de informações, mas, a divulgação de fatos verdadeiros e do conhecimento público; que é do

Seção 469ª - que iria funcionar na Escola Municipal Ruy da Silveira Brito, Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2871 - Marco, funcionará agregada a Seção 229ª da Empresa Bras. de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Tv. Enéas Pinheiro - Marco.

Seção 470ª - que iria funcionar na Escola Municipal Profª Antonio Carvalho Brasil, Av. Alcindo Cacela, 3743 - Tremação, funcionará agregada a Seção 405ª do Posto Médico da Cremação, Av. Alcindo Cacela esquina com São Miguel - Tremação.

Seção 472ª - que iria funcionar no Instituto dos Educadores de Belém - ISEBE, Av. Alte Barroso, 2174 - Marco, funcionará agregada a Seção 389ª no Centro Social Gabriel Hermes (SESI), Av. Alte Barroso - Marco.

Seção 473ª - que iria funcionar na Unidade de Saúde da Fátima - Av. Castelo Branco, Praça do Cruzeiro - Fátima, funcionará agregada a Seção 274ª da Escola Municipal Amância Paetoja - Praça do Cruzeiro - Fátima.

E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Belém - Pará
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 152/94

A Bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos interessados principalmente, aos credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que no próximo dia 13 de setembro do corrente ano, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, situado no prédio Tribunal Regional Eleitoral, Rua João Diogo, 28ª Centro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas, ocorrerá a audiência pública para o lacre das urnas desta 29ª Zona que funcionarão nas mesas receptoras de votos por ocasião do pleito de 03 de outubro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado em tempo hábil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Belém - Pará
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
(G.Reg.4968)

conhecimento geral que em política e principalmente com vistas às eleições são feitos os acordos, que é negociação, as mais pa- radoxais; que não houve ofensa à dignidade do representante.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido por não ver no texto ofensa à honra do representante, tendo sido apenas atingido o Senador Almir Gabriel.

É o relatório. Decido.

O texto veiculado no programa, objeto deste pedido já foi apreciado por este juízo em outra representação formulada pelo Senador Almir Gabriel, tendo sido concedido o direito de resposta no tocante ao negócio que teria havido entre este Senador e o representante, quando aquele renunciou a sua candidatura a Prefeito de Belém. A maneira como o texto foi apresentado induz a que tenha havido uma "negociata" entre o Senador e o atual Prefeito, com a renúncia do primeiro para mais tarde obter o apoio do segundo na candidatura a Governador tendo como candidato a Vice, o filho do representante.

Partindo do pressuposto de que a acusação do suposto "negócio" envolveu tanto o nome do Senador Almir Gabriel como do Prefeito Hélio Gusíros e de que foi concedido o direito de resposta ao primeiro, defiro o pedido do representante com base no disposto no art. 77 da Lei nº 8713 de 30.9.93 e art. 139 do Código Penal Pátrio (difamação) por entender que houve ofensa a sua reputação. Notifique-se a Funtelpa desta decisão, devendo a resposta ser veiculada na televisão, no período diurno, durante o tempo de um minuto, considerando que o texto apresentado não se refere ao representante, em sua totalidade e o disposto no parágrafo 1º do art. 77 da Lei já referida. Dê-se ciência desta decisão ao representante para os fins de direito, devendo a resposta cingir-se ao fato contido na acusação.

P. R. I.

Belém, 16.8.1994.

Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Juiz auxiliar do TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO
Nº 635/94

Vistos, etc...

O PARTIDO DOS TRABALHADORES como Partido e como integrante da COLIGAÇÃO FRENTE BRASIL POPULAR e da COLIGAÇÃO FRENTE PARÁ POPULAR e esta última ainda integrada pelo PARTIDO VERDE e PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS, através de seu Procurador, requereram a presente REPRESENTAÇÃO com fundamento no art. 65 da Lei nº 8713/93 em face de no dia 29.6.93, ao longo da programação diária e principalmente no horário noturno nobre, as emissoras de televisão, TV LIBERAL CANAL 7 (esta também na data de 30.6.93, pela manhã, no intervalo do programa Bom Dia Pará), TV CULTURA CANAL 2, TV SBT CANAL 5, TV RBA CANAL 13, haverem veiculado o clip de publicidade do Governo do Estado, intitulado, Governo do Pará, Trabalho pelo Povo, produzido pela emissora estatal TV Cultura, integrante da Funtelpa, com tempo aproximado de um minuto que se constituiu integralmente numa peça de propaganda eleitoral da candidatura do cidadão Fernando Henrique Cardoso ao cargo de Presidente da República pela Coligação eleitoral nacional formada pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido da Social Democracia Brasileira, sob o patrocínio do Governador do Estado, Sr. Carlos Santos; que a propaganda foi articulada para beneficiar também as candidaturas de José Joaquim Diogo ao cargo de Senador e Mário Moraes Chermont ao cargo de suplente de Senador, ambos pela Coligação Trabalho e Desenvolvimento e Gedeão Dias Chaves ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Progressista; que a legislação em vigor restringe a propaganda eleitoral pelo rádio e televisão ao horário gratuito e assim a lei foi violada.

Requereram a concessão de medida liminar para a suspensão imediata da veiculação pelas emissoras de televisão citadas dos clips promocionais do Governo do Estado até que

fosse decidido o mérito da representação; que fosse suspensa a veiculação dos clips de divulgação do Governo do Estado, até que se encerre o processo eleitoral, com as eleições de 3 de outubro próximo.

O Dr. Ronaldo Valle, Juiz auxiliar na época, concedeu a liminar determinando a imediata suspensão da veiculação do clip referido e que fosse oficiado às emissoras de televisão para remeterem cópia da gravação e serem intimadas desta representação.

Feita a notificação, a TELEVISÃO LIBERAL LTDA. apresentou a sua defesa e declarou que o simples fato do Chefe do Poder Executivo Estadual anunciar o seu apoio à candidatura deste ou daquele candidato, não implica necessariamente que esteja fazendo propaganda em favor do mesmo, de outra forma não poderia dar conhecimento de sua decisão; que não se configurou como sendo propaganda em favor de alguém, mas a simples manifestação do seu pensamento, da sua vontade; que promove regularmente a veiculação de programas governamentais produzidos pela TV Cultura, cuja finalidade precípua tem sido transmitir ao telespectador paraense, as ações e empreendimentos do Executivo Estadual; que o clip objeto desta pedido não mais será levado ao ar, pelo que a representação perde o seu objeto.

A TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S/A também apresentou a sua defesa invocando os mesmos argumentos expostos na defesa apresentada pela TV Liberal.

O processo foi redistribuído ao colega Dr. Paulo Frota em face do Juiz a quem coube a distribuição inicial não mais compor a Comissão de Propaganda.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pela confirmação da liminar, entendendo também que deva ser oficiado ao Excm. Sr. Governador do Estado para que se abstenha de fazer veicular nos seus programas publicitários qualquer matéria de propaganda eleitoral.

As demais empresas, assim como o Governador do Estado não se manifestaram.

É o relatório. Decido.

Examinando-se o conteúdo da fita constante nos autos (em número de três), conclui-se que sem sombra de dúvida houve a propaganda eleitoral em benefício do candidato Fernando Henrique Cardoso, constando a presença dos candidatos Mário Chermont e José Diogo, não se podendo afirmar da presença de Gedeão Chaves em face de não se conhecer referida pessoa, no clip, objeto deste pedido. Se o objetivo da veiculação de programas governamentais é o de transmitir ao telespectador paraense, "as ações e empreendimentos do Executivo Estadual", o clip apresentado jamais poderia ser enquadrado nessa finalidade. Que ação? que empreendimento do Executivo foi dado conhecimento ao telespectador? O que se viu na fita foi a declaração entusiástica do Governador do Estado em prol da candidatura de Fernando Henrique Cardoso, clip pago, diga-se de passagem com o dinheiro público, com o dinheiro do contribuinte. Além do que não se vê a necessidade de S. Excm. e Sr. Governador do Estado dar conhecimento de sua decisão em apoiar determinado candidato. Se este ato é importante politicamente existem outras maneiras de fazer essa demonstração, como em uma entrevista, por ex., mas, não através de um clip feito especialmente para esse fim e pago com o dinheiro público. A manifestação do pensamento é direito assegurado constitucionalmente, mas a forma de expressar esse pensamento é que deve atender os ditames legais.

O art. 65 da Lei nº 8713 de 30.9.93 dispõe que: "A propaganda eleitoral no rádio e televisão é restrita ao horário gratuito definido nesta lei, vedada a veiculação de propaganda paga." O art. 66 da Lei referida determina que: "A partir da escolha de candidatos em convenção, é vedado à emissora, na sua programação normal: III- veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, ou seus órgãos ou representantes. Parágrafo único - A não observância do disposto neste artigo enseja a suspensão das transmissões da emissora por uma hora no mesmo horário em que a infração foi cometida, dobrado o tempo em caso de reincidência."

Foi alegado nos autos que a veiculação do

clip não mais seria repetida, no entanto ainda que não seja e realmente para que tal fato não venha a ocorrer, ratifico a limitação que foi concedida para que o clip objeto do pedido não mais seja veiculado, devendo as emissoras de televisão representadas serem devidamente notificadas desta decisão. Considerando o que perdem em termos financeiros as emissoras de televisão se as transmissões forem suspensas por uma hora, considerando ainda o tempo de veiculação do clip, aproximadamente um minuto em comparação com o tempo da penalidade de uma hora, relevo a pena que poderia ser imposta às emissoras, ressaltando no entanto, que em caso de reincidência, a penalidade imposta será em tempo dobrado.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que se abstenha de fazer veicular nos seus programas publicitários qualquer matéria de propaganda eleitoral dando ênfase a algum candidato de sua preferência, sob pena de suspensão do programa até o final das eleições, sem prejuízo de sanções às empresas que levarem a matéria ao ar.

P. R. I.
Belém, 15.8.1994

Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Juíza auxiliar do TRE

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.1a.122794

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA Juíza do Trabalho, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO a empresa CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (reclamado-executado), ora em lugar incerto e não sabido, apresentar na Secretaria da Junta, as fichas financeiras ou os comprovantes de pagamento do reclamante, a partir de 09.06.86 até a demissão; Que se já indicado o salário que faria jus o reclamante no período de 01.04.92 a 24.05.93, e que indique os índices de reajustes em decorrência da Lei 8.222/91, bem como, os períodos das referidas antecipações, a fim de que seja elaborado os cálculos. Os elementos acima refere-se ao Processo nº.1a.JCJ-0860/93, em que é reclamante-exequente: RAIMUNDO SOARES DA COSTA.

E, para chegar ao conhecimento da interessada o presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém-Pará, às vinte e cinco dias do mês de JULHO de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, João Araújo Neto, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4592)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA nº 126/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO nº 1a. JCJ-439/94, em que são partes: UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, executada e RAIMUNDO DA SILVA NETO, exequente, para PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA a quantia de R\$1.028,94 (HUM MIL, VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente ao Principal, FGTS+ 40%, juros de mora e Custas, devidos nos termos da DECISÃO proferida nos autos do PROCESSO 1a. JCJ-439/94.

R E S U M O

- PRINCIPAL:.....R\$858,99
- FGTS + 40%:.....R\$116,18
- JUROS DE MORA:.....R\$ 33,50
- CUSTAS:.....R\$ 20,17
- TOTAL DEVIDO:.....R\$1.028,94

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Raimundo Nonato da Silva (Diretor de Secretaria) o subscrevi.

A JUÍZA: IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
- Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª. JCJ de Belém-PA.
(G.Reg.4723)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 127/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO nº 1a. JCJ-2273/92 em que é exequente: JUSTILIANO SOARES PEREIRA, para PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$593,96 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao Principal, juros de mora, FGTS, honorários advocatícios e custas, devidos nos termos da decisão proferida nos autos do PROCESSO 1a. JCJ-2273/92.

R E S U M O

- PRINCIPAL:.....R\$409,28
- JUROS DE MORA:.....R\$ 89,28
- FGTS:.....R\$ 7,80
- HON. ADV.:.....R\$ 75,95
- CUSTAS:.....R\$ 11,65
- TOTAL DEVIDO:.....R\$593,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos PRIMEIROS dias do mês de

AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA (Diretor de Secretaria), o subscrevi.

A JUÍZA: IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
- Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª. JCJ de Belém-PA.
(G.Reg.4724)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº128/94
O (a) Doutor (a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza (a) do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 02.08.94 às 13.50hs horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance após o melhorado (a) na execução movida por: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, contra ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPAIS DA ILHA DE MARAJÓ, nos autos do Processo nº 13.2247/92. bens (s) esse (s) que são (s) seguinte (s):

01 (UMA) COPIADORA XEROX, MODELO 1035 AM QUITA DA, COMPLETA, C/ARMÁRIO, CAPACIDADE PARA 30.000 CÓPIAS, C/ARMÁRIO, Nº.99253744, NO ESTADO, VALOR DE CR\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS). 01 (UMA) LINHA TELEFÔNICA Nº.223-6220, CONTRA TPA 103938, CLASSE "NÃO RESIDENCIAL", COM DIREITO DE USO E GOZO, LIVRE DE DÉBITOS, COM SUAS RESPECTIVAS AGES VALOR DA AVALIAÇÃO - CR\$- CR\$-2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) - TOTAL DA AVALIAÇÃO - 200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) - OBS - O TELEFONE SERÁ VENDIDO PELO VALOR DE -- BOLSA-OL-DE-MERCADO-POR-OCASIÃO-DA-PRACA.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEN) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. Dado e passado nesta cidade, aos QUATRO dias do mês de A-G-O-S-T-O de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª. JCJ de Belém-PA, o subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.4929)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado VALMIR ALVES CUNHA, LEDMAR FERREIRA DE LIMA, FRANCISCO EDILSON DE SOUZA MATOS e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, todos reclamantes nos autos do Processo nº. 2ª JCJ-980/92, em que é reclamada, CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA, para ciência de que devem comparecer na secretaria da MM. Junta, para confirmar os termos da petição de acordo, as folhas/238 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume na sede da Junta, na Trav. D. Pedro I, 750. Belém, primeiro de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, VICENTE E. G. REIS, datilografei o presente, e eu MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCJ de Belém, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da MM. 2ª JCJ de Belém-Pa.
(G. REG. Nº 4820)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado JOÃO FONSECA reclamado/executado, nos autos do Processo nº. 2ª JCJ-294/90, em que é reclamante SEBASTIÃO DA SILVA VALENTE. Para tomar ciência do levantamento da penhora de um terminal telefônico de número 223-4184, às folhas 35 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume na sede da Junta, na Trav. D. Pedro I, 750. Belém, primeiro de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, VICENTE E. G. REIS, datilografei o presente, e eu MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria da MM. 2ª JCJ de Belém, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da MM. 2ª JCJ de Belém-Pa.
(G. REG. Nº 4822)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Trav. D. Pedro I, nº.750 - Praca Santos Dumont
B E L É M - 66.050-450 - P A R Á

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
- PRAZO DE CINCO DIAS -

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, de que a empresa CITADA a Razão Social BELIMAR, PERFURACÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES S/A, ora se encontrando em lugar incerto e desconhecido deste Juízo, identifique o reclamante nos autos do Processo nº. 2023/91, ajuizado por EDUARDO ALVES CARVALHO e outros, para pagar em QUARENTA E OITO horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia líquida de CR\$13.390.560 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

vidos nos autos do Processo supra veiculado, a título de principal e custas, com acréscimos de juros de mora e correção monetária, como determina a lei.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será promovida a PENHORA de bens, tanto quanto bastem para integral pagamento da dívida, acrescida de juros de mora, correção monetária e despesas processuais, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO. Eu, OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário digitei o presente. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretária, subscrevi. //EP//

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4928)

EDITAL DE PRACA
=====

-PRAZO, 20 DIAS-

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que no vindouro dia 09-SET-94, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº.750, serão levados à hasta pública, para venda, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, os bens penhorados no Processo de Execução nº. 48.JCJ-01473/93, ajuizado por RAIMUNDO THADEU G. DE ARAUJO contra a BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., e que é o seguinte:

01 (um) TERRENO IRREGULAR, SITUADO NA AV JOSÉ MALCHER, Nº. 2.897 e 2901 (PARTE DE TRÁS) TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS TV. PRACINHA MAURICIO A. MARTINS E AV. JOSÉ MALCHER, NESTA CIDADE, CONFINADA POR AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, EM SÃO DO DE AMBOS OS LADOS DE UM POLÍGONO DE SEIS LADOS, COM 4:80 Mts DE FRENTE, LATERAL DIREITA COM 43:00 Mts, LATERAL ESQUERDA FORMADA POR 3 ELEMENTOS: 1º) PERPENDICULAR AO SEGUNDO, EM DIREÇÃO AOS FUNDOS, COM 8:00 Mts. A LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS POSSUI 20 Mts. ALUDDO IMÓVEL TEM FORMA DE "L" E ESTÁ SOB REGISTRO NO SEGUNDO OFÍCIO IMOBILIÁRIO, Nº. 258, LIVRO 2-AF E O SEQUINTE SOB Nº. 162, FLS. 162, LIVRO 2-DE, NESTA CAPITAL. //EP//

- Avaliação: R\$-40.000,00. //EP//
[QUARENTA MIL REAIS] //EP//
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO. Eu, OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário digitei o presente. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretária, subscrevi. //EP//

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4813)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
=====

-PRAZO DE CINCO DIAS-

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CITADA a Razão Social CENTRO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES LTDA, ora se encontrando em lugar incerto e desconhecido deste Juízo, identificado como Reclamada nos autos do Processo nº.48.JCJ-2347/91, ajuizado por SEVERIANO CORREA RAMOS para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, tir a Execução, sob pena de PENHORA, a importância líquida de R\$-3.258,72 (TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) devidos nos autos do Processo supra veiculado, a título de principal e custas, com acréscimos de juros de mora e correção monetária, como determina a lei.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será promovida a PENHORA de bens, tanto quanto bastem para integral pagamento da dívida, acrescida de juros de mora, correção monetária e despesas processuais, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO. Eu, OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário digitei o presente. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretária, subscrevi. //EP//

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4812)

EDITAL DE PRACA
=====

-PRAZO, 20 DIAS-

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que no vindouro dia 12-SET-94, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº.750, serão levados à hasta pública, para venda, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, os bens penhorados no Processo de Execução nº. 48.JCJ-02623/91, ajuizado por EDNA MARIA GONCALVES CARVALHO contra a DANILLO AMORIM PRATA, e que é o seguinte:

DIREITO DE USO E GOZO DE HUM TERMINAL TELEFÔNICO DIGITOS *224-9384*, CONTRATO TPA-44.959, CATEGORIA NÃO RESIDENCIAL, BEM COMO O DIREITO SOBRE TODOS AS SUAS AÇÕES ORDINÁRIAS. //EP//

- Avaliação:COTAÇÃO OFICIAL DO DIA// DA REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA. //EP//

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO. Eu, OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário digitei o presente. E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretária, subscrevi. //EP//

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4811)

5 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
=====

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE ATRAVÉS DESTA EDITAL, FICA NOTIFICADA DA PENHORA A EMPRESA CA SUL - CONSTRUTORA AMERICANA DO SUL LTDA-RECLAMADA NOS AUTOS DO PROC. NR. 58.JCJ-1.533/90, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E RECLAMANTE RUI DOS SANTOS AMADOR, BEM PENHORADO:

- UM TERRENO EDIFICADO SOB O NR. 2124, FORMADO POR DOIS OUTRORA EDIFICADO SOB O NR. 2118 F 2124. SITUADO NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO, ENTRE 12:00 MTS. DE FRENTE E FUNDOS, PELA LATERAL DIREITA 114:00 MTS. E FUNDOS PELA LATERAL ESQUERDA FORMADA DE (3) TRES ELEMENTOS- O PRIMEIRO COM 84:00 MTS., O SEGUNDO PARA FORA DO TERRENO COM 08:00 MTS. E O TERCEIRO INCLINANDO-SE EM DIREÇÃO AOS FUNDOS, COM 27:00 MTS.- LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS FORMADAS POR 03 ELEMENTOS, O PRIMEIRO PARA DENTRO DO TERRENO COM 17:00 MTS., O SEGUNDO PARA FORA DO TERRENO COM 13:00 MTS. E O TERCEIRO COM 17:00 MTS., CONFINANDO AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. O TERRENO EM TELA ESTA REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º. OFÍCIO AS FLS. 160 DO LIVRO NR.2-K NA PARTE FRONTAL DIREITA, POSSUI BENFEITORIA EM ALVENARIA COM VÁRIOS COMPARTIMENTOS, NO FINAL DA BENFEITORIA REFERIDA POSSUI AMPLO GALPÃO, TUDO NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZFIROS REAIS). OBS.: BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. NR. 58.JCJ-413/89.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADA DO NO D.O.E. DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º. BL. 2º. ANDAR, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO DA ERA CRISTA. EU, (MARIA G. CAMPARI) AUXILIAR JUDICIÁRIA, LAUREI O PRESENTE. E EU, (RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY) DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO.

SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
Juiz do Trabalho

(G.Reg.4924)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a INDUSTRIA MADEIREIRA E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo No.58.JCJ-221/94, em que o Reclamante PAULO NOGUEIRA FRANCO, para comparecer a audiência que será realizada dia 22/08/94 às 14:10 horas, para abertura da instrução.

Nessa audiência, deverá U.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de U.Sa. a referida audiência importará no julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá U.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento

do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Dado e passado aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Lucia Regina Veiga Silva), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (Oscarine de Miranda Bruno), Diretora de Secretária, subscrevi.

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente da 5ª.JCJ-Belem

(G.Reg.4933)

SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, no. 61/94, com prazo de 05 dias.

O Doutor JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Firma PARAGRAFICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo no. 78.JCJ-199/93, em que o reclamante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, para TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADO O BEM PENHORADO AS FLS. 47 DOS AUTOS.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de julho do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, Starlett Ohara de Matus Tito Fernandes, Técnica Judiciária, laurei o presente. E eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretária, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. JCJ de Belém

(G.Reg.4785)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O DOUTOR ARY BRANDAO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, de que fica NOTIFICADA DA PENHORA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido MERCADÃO DE USADOS MULTI MARCAS LTDA., reclamado-executado nos autos do Processo No.58.JCJ-267/93, em que o reclamante-execuente JOSE REGINALDO SOUZA:

- DIREITO DE USO E QUOTAS DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS 235-3215, 235-4434 E 235-3245, INS TALADOS NA SEDE DA RECLAMADA/EXECUTADA, NA RODOVIA BR-316, KM 04, NO ESTADO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. do Pará e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750-30, Bloco, 2º. andar, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Lucia Regina Veiga Silva, Técnica Judiciária, laurei o presente. E eu, (Oscarine de Miranda Bruno), Diretora de Secretária, subscrevi. //EP//

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente

(G.Reg.4932)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA no. 82/94, com prazo de 05 dias.

O Doutor JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. APOLINARIO BARRROS BAIÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos dos Procs.nos.78.JCJ-1751/90 e 78.JCJ-1204/93, em que são exequentes, respectivamente, FRANCIVALDO MENDES CRUZ e MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE FARIAS, de que FORAM PENHORADOS OS SEGUINTE BENS: UM (1) VEICULO, TIPO CAMINHÃO, DODGE, COR AZUL, BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 71, PLACA TC 4400 PA, CHASSI TO 8397, EM BONS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADO EM R\$ 9.090,90 (NOVE MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS); UM (1) VEICULO, TIPO CAMIONETA PICK UP, FORD F 100, A DIESEL, COR LARANJA, ANO DE FABRICAÇÃO 1978, PLACA AF 8913 PA, CHASSI LA7AUX1804, EM BONS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADA EM R\$ 7.272,72 (SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); UM (1) VEICULO, TIPO CAMIONETA PICK UP, FORD F.1000, A GASOLINA, COR BEGE, ANO

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

DE FABRICAÇÃO 1977, PLACA BJ 1037 PA, CHASSI LA7AXE467, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADA EM R\$ 10.909,09 (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS); UM (1) VEÍCULO, CAMIONETA, GM CARAVAN, A GASOLINA, COR DOURADA, ANO DE FABRICAÇÃO 1977, PLACA AK 0060 PA, CHASSI 07LSEJ158829, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADA EM R\$ 10.909,09 (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 33.180,99 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Fica, ainda, INTIMADO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO.

O QUE CUMpra DA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos 28 dias do mes de Julho do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, *Jose Wilson Malheiros* Scarlett OHara de Matos Tito Fernandes, Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, *Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA

(G.Reg.4785)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, No. 83/94.

O Doutor JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado INTER PASS CLUB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, executado nos autos do Proc. 7a. JCJ-2031/93, em que e exequente PEDRO BOBEA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execucao, a importancia de R\$ 733,09 (SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS), referente a Principal, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, Custas, como segue:

- R E S U M O
- Principal: R\$ 630,58
- Juros de Mora: R\$ 52,08
- FGTS: R\$ 25,76
- Multa FGTS 40%: R\$ 10,30
- Custas: R\$ 14,37
- T O T A L: R\$ 733,09

Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo determinado acima, sera procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da divida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente EDITAL, que sera publicado na imprensa Oficial do Estado do Para, aos vinte e oito dias do mes de Julho de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Jose Wilson Malheiros* Scarlett OHara de Matos Tito Fernandes, Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, *Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCJ de Belem

(G.Reg.4785)

EDITAL DE PRACA no. 84/94.com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele noticia tiverem, que no dia 08.09.94, as 14:05 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Proc. 7a. JCJ-2456/91, entre partes: ALMERINDA MACIEL SOARES e OUTROS, exequentes, e CENTRO EDUCACIONAL PROF. VIRGINIO PEREIRA, executado, bens esses a seguir descritos: UM (01) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 30000 BTUS; 33 (TRINTA E TRES) CADEIRAS DE MADEIRA TIPO ESCOLAR; UM (01) ARMARIO DE ACO DE QUATRO GAVETAS, MARCA EXECUTIVO; UMA (01) MAQUINA XEROX 2600, TAMANHO MEDIO; UMA (01) DELADEIRA, MARCA GENERAL ELETRIC, COR AZUL, TAMANHO MEDIO; UMA (01) DELADEIRA S/ MARCA, TAMANHO MEDIO, COR AMARELA; UM (01) ARQUIVO DE ACO DE MESA, DUAS GAVETAS, COR CINZA; UMA (01) MESA DE ESCRITORIO DE ACO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, TRES LATERAIS E UMA CENTRAL; UM (01) FOGAO VEDETE, COR AZUL, DOIS (02) VENTILADORES MARCA ARNO, TAMANHO PEQUENO; 01 (UM) APARELHO DE MIMOGRAFO GESTETNER A ALCOOL, OS (CINCO) QUADROS NEGROS; 01 (UM) APARELHO DE SOM 3X1, MARCA CCE; UM (01) APARELHO DE FILTRAR AGUA, MARCA MASS, (01) MAQUINA DE ESCRIVER, TAMANHO MEDIO, DE MESA, MARCA BROTHER; UM (01) RADIO PEQUENO, MARCA JUBILEU; 01 (UM) FOGAO DE DUAS BOCAS, MARCA CONTINENTAL, DE MESA.

Quem pretender arrematar ditos bens devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal corres-

pondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, do no lugar de costume, na sede desta Junta, de Belem, Estado do Para, aos vinte e oito dias do mes de Julho do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, *Jose Wilson Malheiros* Scarlett OHara de Matos Tito Fernandes, Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, *Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCJ de Belem

(G.Reg.4785)

EDITAL DE PRACA no. 85/94.com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele noticia tiverem, que no dia 08.09.94, as 14:05 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. 7a. JCJ-1559/92, entre partes: CARLOS AUGUSTO GOMES DA COSTA, exequente, e COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., executado, bem esse a seguir descrito: UM (01) GUINCHO DE ARRASTO, MARCA "HISTER", MODELO W12DK SERIE No. A140P1519T, APLICAVEL EM TRATOR KOMATSU D 135, AVALIADO A PRECO DE R\$2909,09 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos vinte e oito dias do mes de Julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Jose Wilson Malheiros* Scarlett OHara de Matos Tito Fernandes, Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, *Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCJ de Belem

(G.Reg.4785)

EDITAL DE PRACA no. 86/94.com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele noticia tiverem, que no dia 08.09.94, as 14:05 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. 7a. JCJ-1557/92, entre partes: PEDRO PAULO PINTO VELOSO, exequente, e VIACAO RIO GUAMA LTDA., executada, bem esse a seguir descrito: UM (01) ELEVADOR HIDRAULICO MARCA WAYNE MOD. 1212-8, DE 15 TONELADAS, COM DOIS (2) PISTOES, CURSO 1,60 METROS DE 8 METROS DE LOGARINAS, EM BOM ESTADO DE USO, AVALIADO NO VALOR DE R\$1.818,18 (UM MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito bem devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos vinte e oito dias do mes de Julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Jose Wilson Malheiros* Scarlett OHara de Matos Tito Fernandes, Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, *Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCJ de Belem

(G.Reg.4785)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juiza Presidente da 8a JCJ de Belem:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO APOLINARIO BARROS BAIÁ, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, executado nos autos do processo No8aJCJ/1783/93, em que e exequente ROBERTO CARLOS BRITO PAES, a pagar em 48 horas, ou garantir a execucao, sob pena de Penhora a quantia de R\$-1.000,62 (UM MIL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), devida nos autos do processo supra citado:

- PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$- 784,34
- JURDS DE MORA.....R\$- 76,32
- FGTS.....R\$- 85,94
- MULTA FGTS 40%.....R\$- 34,38
- CUSTAS.....R\$- 19,62
- TOTAL DEVIDO.....R\$-1.000,62

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para, e afixa do no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2o bloco-2o andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Para, ao primeiro dia do mes de agosto de 1994. Eu, *Antonia Campos Serra* (ANTONIA SILVA), Aux. Jud, lavrei o presente, e eu, *Lucio Vicente Castiglioni* (CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUIZA: ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.4729)

9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE SENTENCA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS No 042/94.

O DOUTOR LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho no exercicio da Presidencia da MM, 9a. JCJ de Belem.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam notificados a SOCIEDADE CENTRO DE ESTUDOS DO PARA e FABIO ZA MORRA, atualmente em lugar incerto e nao sabido, reclamada e litisconsorte, respectivamente, nos autos do processo no 9a. JCJ-689/94, em que e reclamante FRANCISCA EDNA DE SOUZA POTIER, da decisao proferida nos autos:

1- ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM, 9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, A UNANIMIDADE, NESTA RECLAMACAO TRABALHISTA ENDRESSA POR FRANCISCA EDNA DE SOUZA POTIER, EM FACE DE SOCIEDADE CENTRO DE ESTUDOS DO PARA e ALEXANDRE ZAMORRA: 1- EXTINGUIR O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, ANUENCIAMENTE AOS PEDIDOS DE SALARIO FAMILIAR E CONV. TRAB. 93/100% e 94/100% (CUMPRIMENTO); 2- CONDENAR OS RECLAMADOS A, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO: 2.1- EFETUAREM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, SOB PENA DE SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA; 2.2- PAGAR A RECLAMANTE, CONFORME SE AFURAR EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, POR CALCULOS, COM JUROS E A CORRECAO MONETARIA DAS PRECISAS POSTULADAS A SABER: 2.2.1- AVISO PREVIO; 2.2.2- DIFERENCA SALARIAL EQUIVALENTE A MEIO SALARIO MENSAL POR MES, DURANTE TODO O PACTO LABORAL; 2.2.3- 15o SALARIO; 2.2.4 - FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3 do 7o SALARIO; 2.2.5 - MULTA PELA ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISORIAS; 2.2.6- FGTS + 40%. CONDENA-SE DE FORMA SUBSIDIARIA O LITISCONSORTE FABIO ZAMORRA, IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL - CUSTAS PELOS RECLAMADOS E LITISCONSORTE NO MONTANTE DE R\$-20.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$-1.000,00. EXPEDIR, APOS O TRANSITO EM JULGADO, OS OFICIOS AO INSS E A DRT, PARA ADOCAO DAS MEDIDAS LEGAIS CABIVEIS. CIENTE A RECLAMANTE - ENUNCIACAO 197 DO EG. TST.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos vinte e sete dias do mes de julho de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *Lucio Vicente Castiglioni* (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA), Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, *Yonilda Joana* (JOSE CAVALCANTE DA SILVA) Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 9a. JCJ DE BELEM

(G.Reg.4720)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS No 043/94

A DOUTORA MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juiza do Trabalho, no exercicio da Presidencia da MM, 9ª JCJ de Belem.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada FRANCICLEIDE MIRANDA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e nao sabido, reclamada nos autos do Processo 9ª JCJ - nº 1053/94, em que e reclamante CLEONICE FERREIRA ATAÍDE, para comparecer a audiencia que se realizara no dia 01.09.94 as 13:30 horas na sede da MM, 9ª JCJ de Belem, Trav. D. Pedro I, nº 750, andar térreo.

Fica notificada, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos três dias do mes de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (YONILDA JOANA)

R EX OFF 1661/94 - Sr. Aquinaldo Alcântara;
 RO 1465/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 RO 1417/94 - Drª Pastora Leal;
 R EX OFF/RO 3478/94 - Drª Odete Alves;
 AR 5752/94 - Dr. Domenico Falesi,
 compensação AR 5533/94, de 03.08.94;
 R EX OFF 2923/94 - Sr. Aquinaldo Alcântara,
 compensação RO 5827/93, de 10.09.93;
 DC 3361/94 - Dr. Fernando Nunes;
 MS 5754/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 MS 5801/94 - Drª Pastora Leal;
 R EX OFF/RO 2513/94 - Drª Odete Alves;
 MS 5847/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 MS 5857/94 - Drª Pastora Leal;
 MS 5858/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 MS 5857/94 - Drª Pastora Leal;
 MS 5856/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 MS 5850/94 - Drª Pastora Leal;
 MS 5849/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 MS 5848/94 - Drª Pastora Leal;
 MS 5854/94 - Drª Joaquina Rebelo;
 MS 5853/94 - Drª Pastora Leal;
 MS 5852/94 - Drª Pastora Leal;
 MS 5851/94 - Drª Joaquina Rebelo.

De: Secretária da 2ª Turma
 Pauta de Julgamento da E. 2ª Turma do Tribunal
 Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima
 semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 22.08.94 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 7192/93. RECORRENTES: CAIXA
 ECONOMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz
 Machado. ALEXANDRE LOPES DUTRA E OUTROS. Dr.
 Haroldo Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR:
 Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgeton Franco
 Filho. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDAS: Juizas
 Rosita Nassar e Odete Alves.

02. PROCESSO TRT RO 1103/94. RECORRENTE: RÁDIO E
 TELEVISÃO JARANA LTDA. Dra. Nair Lima. RECORRIDO:
 NORMINDO FERNANDES ALVES. Dr. Euclides Rabelo
 Alencar. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: CJJ de
 Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

03. PROCESSO TRT RO 776/94. RECORRENTE: FUNDAÇÃO
 DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Dr. Antonio
 Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: RILDO ROBERTO
 SOUZA DA SILVA. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiza Rosita
 Nassar. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza
 Odete Alves.

04. PROCESSO TRT RO 3816/94. RECORRENTE: ADEONAI
 GOES PANTOJA. Dr. Leonardo Silva da Paixão.
 RECORRIDO: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E
 DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 10ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

05. PROCESSO TRT AP 2266/94. AGRAVANTE: PETROBRÁS
 DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Carlos Thadeu Moreira.
 AGRAVADO: JURANDIR MENDES CARDOSO. Dra. Paula
 Mattos. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR:
 Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª CJJ de
 Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

06. PROCESSO TRT RO 6861/93. RECORRENTES: WALDIR
 MENDONÇA ARAÚJO. Dra. Maria José Cavalli. EMPRESA
 BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Dr. Samuel da
 Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiza Rosita
 Nassar. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza
 Odete Alves.

07. PROCESSO TRT RO 6052/93. RECORRENTE: MOISÉS
 MORAES GOMES. Dra. Lívia Peres. RECORRIDO: ESTADO
 DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr.
 Jorge Alex Athias. RELATOR: Juiz José Teixeira.
 REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 10ª
 CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

08. PROCESSO TRT AP 3824/94. AGRAVANTE: MUNICÍPIO
 DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.
 Laudomício Ferreira. AGRAVADOS: MIGUEL DE
 ALCÂNTARA PANTOJA E OUTROS. Dr. Odval Quaresma.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

09. PROCESSO TRT RO 8345/93. RECORRENTE: ESTADO DO
 PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr.
 João Bernardino Martins. RECORRIDOS: DOMINGOS
 SOARES PANTOJA. Dr. Pedro Tupianambá. FRIMAPA -
 FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO ESTADO DO PARÁ.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

10. PROCESSO TRT RO 3421/94. RECORRENTE: RAIMUNDO
 NAZARENO TAVERNARD LEITZÓ. Dra. Erlene Lima.
 RECORRIDA: CONSERVADORA NAZARÉ LTDA. RELATOR:
 Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiza
 Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA:
 Juiza Odete Alves.

11. PROCESSO TRT RO 9098/93. RECORRENTE: DOMINGOS
 TEIXEIRA CRISTO. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDA:
 ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Amorás
 Júnior. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR:
 Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: CJJ de
 Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

12. PROCESSO TRT RO 9916/93. RECORRENTE: ROBERTO
 BARBOSA LOBO. Dra. Carla Melém. RECORRIDO: ESTADO
 DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -
 AGENCIA DA FAZENDA ESTADUAL DA VIGIA. Dra. Rita da
 Costa. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR:

Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 6ª CJJ de
 Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

13. PROCESSO TRT RO 1501/94. RECORRENTE: ÉZIO
 CHUANDA AGUIAR. Dr. Miguel Pereira. RECORRIDO:
 PAULO DE ALMEIDA. Dr. Raimundo Medeiros.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

14. PROCESSO TRT AI 3769/94. AGRAVANTE: LUCILEIA
 PINA MANGAS. Dra. Joana D'Arc Milio. AGRAVADO:
 BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO. Dr. Waldir
 da Costa. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

15. PROCESSO TRT RO 3556/94. RECORRENTE: DANIEL
 PAULA DA COSTA. Dr. Dilermando Araújo. RECORRIDO:
 AMRALDO NOBRE. Dr. José Alípio Sabbá. RELATOR:
 Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiza
 Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA:
 Juiza Odete Alves.

16. PROCESSO TRT RO 1303/94. RECORRENTE: CENTRAIS
 ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Maria Lúcia
 Carvalho. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS BATISTA DA
 SILVA. Dra. Olga da Costa. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

17. PROCESSO TRT RO 11036/93. RECORRENTES: LIQUID
 CARBONIC INDÚSTRIAS S/A. Dr. Júlio de Alencar.
 JOSÉ MARIA DIAS DE MOURA. Dr. Raimundo Caldas.
 RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

18. PROCESSO TRT RO 1089/94. RECORRENTE: MAURO
 PINHEIRO RESENDE. Dr. Dorival de Souza Neto.
 RECORRIDO: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
 ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

19. PROCESSO TRT RO 9178/93. RECORRENTE: FÉRFORD
 DO NORTE S/A - FOSNOR. Dr. Arthur Ramos.
 RECORRIDO: HERMITO DA SILVA. Dra. Selma Lopes.
 RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

20. PROCESSO TRT RO 4035/94. RECORRENTE: FIEL
 VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES. Dr. Paulo
 Roberto de Oliveira. RECORRIDA: GILVANE FARIAS
 TEIXEIRA. RELATORA: Juiza Rosita Nassar.
 REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 9ª
 CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

21. PROCESSO TRT RO 3997/94. RECORRENTE: EMPRESAP
 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dra. Mônica Gomes
 de Souza. RECORRIDO: RAIMUNDO SARMENTO CASSEB.
 Dra. Regina Lúcia Marques. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

22. PROCESSO TRT RO 3963/94. RECORRENTE: MOSQUEIRO
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Dra.
 Simone Pires. RECORRIDO: HELIOMAR DE OLIVEIRA
 GRANDE. Dra. Olga da Costa. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

23. PROCESSO TRT RO 6795/93. RECORRENTE: EMPRESA
 DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. Dr. Mário Sérgio P.
 Tostes. RECORRIDO: GETÚLIO LUZ FRANCA. Dr.
 Leônio Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz José
 Teixeira. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

24. PROCESSO TRT RO 3606/94. RECORRENTE: JOVINO
 RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Miguel Serra. RECORRIDOS:
 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E OUTRO. Dra.
 Maria Rosângela C. de Souza. RELATOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiza Rosita
 Nassar. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza
 Odete Alves.

25. PROCESSO TRT RO 3916/94. RECORRENTE: DERIVALDO
 VIRGOLINO MIRANDA. Dra. Mary Cohen. RECORRIDO:
 EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. João Gadetha.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

26. PROCESSO TRT AI 3944/94. AGRAVANTE: RODOMAR
 LTDA. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADO: RONALDO
 DOS SANTOS LANEILLAS. Dr. Ítalo Mácola Júnior.
 RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 10ª
 CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

27. PROCESSO TRT RO 1374/94. RECORRENTE: FLORIANO
 DE OLIVEIRA GEMAQUE FILHO. Dr. Raimundo César
 Caldas. RECORRIDA: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA
 AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Dr. Francisco Moya.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

28. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9035/93.
 RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Eder Coelho.
 RECORRIDO/RECLAMANTE: REGINALDO DA COSTA REIS. Dr.
 José Raimundo Soares. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

29. PROCESSO TRT RO 7576/93. RECORRENTE: ARNALDO
 DE AZEVEDO GENTIL. Dra. Paula Matos. RECORRIDO:

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
 Dr. Pedro Miléo. RELATOR: Juiz José Teixeira.
 REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 7ª
 CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

30. PROCESSO TRT REXOFF e RO 98/94.
 RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CHAVES -
 PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Franklin da Silva.
 RECORRIDO/RECLAMANTE: DOMINGOS BRITO SANTANA. Dr.
 Bato Máximo Loureiro. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 3ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

31. PROCESSO TRT REXOFF 1784/94. RECLAMANTE:
 IVANEIDE COSTA DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO
 DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Otávio dos
 Santos Albuquerque. RELATORA: Juiza Rosita Nassar.
 REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: CJJ
 de Capanema. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

32. PROCESSO TRT RO 7304/93. RECORRENTE:
 INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José
 Alfredo Santana. RECORRIDO: BERNARDO DE FÁTIMA
 PEREIRA DAS CHAGAS. Dra. Olga da Costa. RELATOR:
 Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgeton Franco
 Filho. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza
 Odete Alves.

33. PROCESSO TRT REXOFF 1869/94. RECLAMANTE:
 WILSON FELIX DE SOUZA. Dr. Valtter Santos.
 RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO
 DE TRANSPORTES - SETRAN. Dra. Zúilde de Oliveira.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

34. PROCESSO TRT RO 1352/94. RECORRENTE: JOAQUIM
 MACEDO CORRÊA. Dr. Miguel Serra. RECORRIDA:
 JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 S/A - JONASA. Dr. Antonio Pantoja. RELATORA:
 Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton
 Franco Filho. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA:
 Juiza Odete Alves.

35. PROCESSO TRT AP 11075/93. AGRAVANTES: WILSON
 BAHIA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Leogênio Gomes.
 AGRAVADO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

36. PROCESSO TRT AI 4154/94. AGRAVANTE: SERVIÇOS
 AUXILIARES DE TRANSPORTES AERÉOS S/A. Dr. Maria
 Rosângela C. de Souza. AGRAVADO: DURVAL DOS
 PASSOS BRANDÃO. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

37. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1658/94.
 RECORRENTE/LITISCONSORTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 - CEF. Dr. Gerson Shwab. RECORRIDO/RECLAMANTE:
 MARIA LUCILDA LEITE TEIXEIRA. RECLAMADO: Juiza
 de MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza
 Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco
 Filho. ORIGEM: CJJ de Macapá. IMPEDIDA: Juiza
 Odete Alves.

38. PROCESSO TRT RO 723/94. RECORRENTE: SILVIA
 MARRA GAIA DA SILVA PIMENTEL. Dr. Alfredo Augusto
 Ribeiro. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo
 Chermont. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR:
 Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª CJJ de
 Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

39. PROCESSO TRT RO 926/94. RECORRENTE: ALBANISA
 CAMPOS AFLALO PEREIRA. Dra. Ivone da Costa Leitão.
 RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Enock Esteves.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

40. PROCESSO TRT RO 7303/93. RECORRENTE: EIDAI DO
 BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Taigué Koyama. RECORRIDA:
 ROSILDA DE AVIZ MATOS. Dra. Olga da Costa.
 RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

41. PROCESSO TRT RO 4082/94. RECORRENTE: ANA MARIA
 CAMPOS BENTES. Dr. Claudio Gonçalves. RECORRIDO:
 LOJAS AMERICANAS S/A. Dra. Maria Rosângela da
 Silva. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR:
 Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 5ª CJJ de
 Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

42. PROCESSO TRT RO 10657/93. RECORRENTE: DOMINGOS
 DOS SANTOS CORDEIRO. Dr. Antonio da Cunha.
 RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
 Dra. Maria Lúcia Carvalho. RELATORA: Juiza Rosita
 Nassar. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho.
 ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete
 Alves.

43. PROCESSO TRT RO 10841/93. RECORRENTE: ESPÉLIO
 DE JOSÉ DA SILVA SENA, representado por MARIA
 PEREIRA RODRIGUES. Dra. Vilma Chavaglia.
 RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO
 DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Jorge Alex Athias.
 RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz
 Georgeton Franco Filho. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba.
 IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

44. PROCESSO TRT RO 9114/93. RECORRENTE: PAULO
 FERNANDO DE PINTO BRAGA JÚNIOR. Dr. José Rubens de
 Leão. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA
 MUNICIPAL. Dr. Raimundo da Ponte. RELATOR: Juiz
 José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgeton Franco
 Filho. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiza
 Odete Alves.

45. PROCESSO TRT RO 1328/94. RECORRENTE:
 CLAUDIONOR LISBOA SANTOS. Dr. José Alberto
 Vasconcelos. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ -
 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL. Dr. Claudio
 Gonçalves. RELATORA: Juiza Rosita Nassar.

REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

46. PROCESSO TRT RO 1496/94. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS VALE DE SOUZA E OUTROS. Dr. João José Geraldo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Maria das Graças Tolosa dos Santos. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

47. PROCESSO TRT RO 3876/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGOMINAS. Dr. Alfredo Ribeiro. RECORRIDO: SERRARIA ALTO LIBERDADE LTDA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Paragominas. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

48. PROCESSO TRT RO 9671/93. RECORRENTE: AR FRID DA AMAZONIA S/A. Dr. Cesar Mattar Júnior. RECORRIDOS: ADILSON FONSECA SAMPAIO E OUTROS. Dra. Selma Leão. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

49. PROCESSO TRT AP 4891/94. ABRUVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. ABRUVADO: ARLITA SANTOS FONSECA. Dr. Brasil de Araújo. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

50. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3626/94. RECORRENTE: INAMPS (em extinção). Dra. Dilza de Almeida. RECORRIDOS: ANA TEREZA VALENTE DO COUTO ANDRADE E OUTROS. Dr. Antonio Pereira. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

51. PROCESSO TRT RO 8141/93. RECORRENTE: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A. Dra. Maria Rosângela C. de Souza. RECORRIDO: MANOEL CARRERA DE BARROS. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

52. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1777/94. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jefferson Brito. RECORRIDOS/RECLAMANTES: CEZARINA VINHOTE DE CASTRO E OUTROS. Dr. Raimundo Duarte. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

53. PROCESSO TRT REXOFF 1783/94. RECLAMANTE: JOÃO PEREIRA DA SILVA. Dr. Antonio Navegantes. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Icarai Dantas. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

54. PROCESSO TRT REXOFF 1575/94. RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

55. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4760/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: MARIA DA CRUZ PEREIRA LIMA. Dra. Aurenice Botelho. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Maely de Matos. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDAS: Juízas Pastora Leal e Odete Alves.

56. PROCESSO TRT REXOFF 1652/94. RECLAMANTE: CÍCERO GONÇALVES DA CUNHA. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

57. PROCESSO TRT REXOFF 3008/94. RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP/PA. Dr. Paulo Sérgio Galiza. RECLAMADO: UNISF FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

58. PROCESSO TRT RO 607/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Celso Pires Castelo Branco. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MENDES E OUTROS. Dra. Olga Bayma da Costa. COPAGRO - COMPANHIA PARAENSE DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

59. PROCESSO TRT RO 8230/93. RECORRENTES: MALTUS RABELO. Dr. José Guilherme Bastos. BANCO REAL S/A. Dr. Júlio Vilaca da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

60. PROCESSO TRT RO 4041/94. RECORRENTE: UMBERTO ALVES FERREIRA. Dr. Polidório Barbalho. RECORRIDO: INDÚSTRIA MADEIREIRA PAU D'ARCO LTDA. Dr. José Augusto Freire Figueiredo. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

61. PROCESSO TRT RO 3764/94. RECORRENTE: MILTON SOARES DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: REFRIGERANTES BARDTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dra. Carla Jorge Melém. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

62. PROCESSO TRT RO 1273/94. RECORRENTE: WALTER DE SOUZA ROCHA. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDO: PETROLED GABDA S/A. Dr. Ricardo Soriano de Mello. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

63. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9794/93. RECORRENTE/RECLAMADA: MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Guarim Teodoro Filho. RECORRIDO/RECLAMANTE: ANTILHO MARCELINO LEITE. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Almeirim. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

64. PROCESSO TRT RO 1154/94. RECORRENTE: JOSÉ IZIDORO DE SOUZA. Dr. João de Lima Paiva. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dra. Elizabeth Cavalcante Koury. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

65. PROCESSO TRT RO 9351/93. RECORRENTES: ANTONIO DOMINGOS DA COSTA (Reclamante). Dra. Vilma Chavaglia. MONTREAL ENGENHARIA S/A (Reclamada). Dra. Emlida Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

66. PROCESSO TRT RO 10674/93. RECORRENTE: BENEDITO DOS PRAZERES COSTA. Dra. Aurenice Botelho. RECORRIDA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - DISLEM. Dr. Carlos Thadeu Moreira. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDAS: Juízas Odete Alves e Pastora Leal.

67. PROCESSO TRT RO 3693/94. RECORRENTE: JOÃO JORGE DA COSTA. Dr. Renaldo Gonzaga Almeida. RECORRIDO: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

68. PROCESSO TRT RO 10467/93. RECORRENTE: EVANDILSON LIMA PEREIRA. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

69. PROCESSO TRT RO 10963/93. RECORRENTES: NELSON DA LUZ OLIVEIRA. Dra. Erlene Lima. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dra. Nair Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

70. PROCESSO TRT RO 10486/93. RECORRENTE: AGUINALDO NONATO DA CONCEIÇÃO. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - CÂMARA MUNICIPAL. Dra. Corina Chaves. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

PROCESSO TRT RO 4585/93
RECORRENTE : FELIPE F. RIBEIRO & CIA. LTDA.
Advogados: Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros

RECORRIDO : EVALDO GONÇALVES DO CARMO
Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

A revista de fls. 144/149 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 146, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição do recurso em ambos os efeitos, sem a análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.
Belém, 26 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 7354/92
RECORRENTE : AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL
Advogados: Dr. Antonio Milão Gomes e outro

RECORRIDO : ALFEN CANCIO DE DEUS
Advogado: Dr. Rui Eivaldo da Cruz

DESPACHO

O recurso de fls. 71/77 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decisão do Regional que confirmou a decisão de 1º grau, inclusive no que tange às diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, mais juros e correção monetária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

A matéria transcrita a fls. 76/77, aliada ao Enunciado 315 do Colendo TST, evidencia a alegada divergência quanto ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem a análise do outro pressuposto recursal e observadas as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.
Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2465/93

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv : Dra. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros

RECORRIDA : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Adv : Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

A revista de fls. 131/150 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Pretende questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 143, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 28 de junho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2003/93

RECORRENTE : SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv : Dr. Landry Ferreira Amoras

RECORRIDA : FRANCISCA LÁDIA FURTADO

DESPACHO

A revista de fls. 103/106 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 106, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao Plano Collor, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem a análise dos demais aspectos do apelo.

Intimar.

Belém, 28 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência